



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 29 de Setembro de 2026, Terça - Feira - Ano 13 - Nº 2945

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 541, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Anexo do Decreto nº 324, de 30 de abril de 2026, que aprovou a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – Reurb-E da gleba situada na BR-153, denominada Lote 6/8, no loteamento Setor Expansul II, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 2023.200.598,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo do Decreto nº 324, de 30 de abril de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 324, de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 29 de setembro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIADE INTERESSE ESPECÍFICO

SETOR EXPANSUL II

I - IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

Este memorial refere-se ao projeto de regularização fundiária de interesse específico, com base na Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 – REURB, de uma área situada na BR-153, Lote 6/8 do Setor Expansul II, Aparecida de Goiânia-GO, registrada sob a matrícula nº 148.848 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia, de propriedade de REZENDE INCORPORADORA LTDA – ME, CNPJ: 13.599.447/0001-70. A Regularização Fundiária tem como objetivo a regularização de um LOTEAMENTO ABERTO CONVENCIONAL denominado SETOR EXPANSUL II, núcleo urbano informal com finalidade COMERCIAL.

II - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL

A presente regularização fundiária de interesse específico refere-se ao Lote 6/8 da Quadra A do Setor Expansul II, objeto da matrícula nº 148.848, com área registral originária de 21.635,60 m² e área de 22.476,41 m² resultante da retificação descrita no item IV deste Anexo. Onde teremos:

1.SETOR EXPANSUL II com 22.476,41m², composto por: 1 (uma) Quadra e 3 (três) lotes, com finalidade Comercial.

2.A proprietária do imóvel REZENDE INCORPORADORA LTDA ME, CNPJ: 13.599.447/0001-70 se encontra estabelecida e assentada no núcleo urbano informal consolidado, sob matrícula nº 148.848, situado no Lote 6/8 da Quadra A, do Setor Expansul II, neste município, antes do marco legal em 22 de dezembro de 2016, nos termos da Lei federal nº 13.465, de 2017 e Decreto federal nº 9.310, de 15 de março de 2018. Bem como os sócios proprietários da LI ANTUNES PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 58.255.222/0001-35 também se encontram assentados e estabelecidos no trecho denominado 6/8B do núcleo urbano informal consolidado, sob matrícula nº 148.848, situado no Lote 6/8 da Quadra A, do Setor Expansul II, neste município, antes do marco legal em 22 de dezembro de 2016.

III - LIMITES E CONFRONTAÇÕES – CONFORME MATRÍCULA

LOTE 6/8 DA QUADRA A, DO SETOR EXPANSUL II – 21.635,60m²

Lote 6/8 do “SETOR EXPANSUL - II” neste município, com área de 21.635,60 metros quadrados; sendo 223,00 metros mais 62,00 metros de frente para a Rodo-

via BR-153; pelos fundos 137,60 metros com a Área C mais 46,64 metros mais 172,60 metros com Além Garcia da Rocha; pela direita 49,50 metros com o lote 05 da Área Industrial A; e pela esquerda 102,02 metros com o lote 09 e a Área C.

IV - LIMITES E CONFRONTAÇÕES – RETIFICAÇÃO

SETOR EXPANSUL II – 22.476,41m²,

Lote 6/8 do SETOR EXPANSUL II, neste município, zona urbana, medindo: Frente: 45,05 metros, mais 79,00 metros, mais 54,78 metros, mais 34,07 metros, mais 33,38 metros, mais 37,42 metros para a BR-153; fundos: 171,93 metros, mais 46,30 metros, mais 137,03 metros com a matrícula nº 30.820 e Área “C” matrícula nº 285.816; lado direito: 53,64 metros com o lote 05 da Área Industrial “A” matrícula nº 137.830; lado esquerdo: 102,24 metros com o lote 09 da Área Industrial “A” matrícula nº 153.321 e a Área “C” matrícula nº 285.816, perfazendo uma área de 22.476,41 metros quadrados, conforme descrição a seguir:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N=8.142.044,584m e E=687.753,216m; situado na confrontação da Rodovia BR-153 com o lote 5 da Área Industrial “A” matrícula nº 137.830; deste, segue confrontando com o lote 5 da Área Industrial “A” matrícula nº 137.830, com o seguinte azimute e distância: 95°33'20" e 53,64m até o vértice M2, de coordenadas N=8.142.039,391m e E=687.806,605m; situado na divisa do lote 5 da Área Industrial “A” matrícula nº 137.830 com a matrícula nº 30.820; deste, segue confrontando com a matrícula nº 30.820, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°45'41" e 171,93m até o vértice M3, de coordenadas N=8.141.867,473m e E=687.804,320m; 62°14'31" e 46,30m até o vértice M4, de coordenadas N=8.141.889,037m e E=687.845,292m; situado na divisa da matrícula nº 30.820 com Área “C” matrícula nº 285.816; deste, segue confrontando com a Área “C” matrícula nº 285.816, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°11'10" e 137,03m até o vértice M5, de coordenadas N=8.141.752,219m e E=687.837,676m; deste, segue confrontando com a Área “C” matrícula nº 285.816 e em seguida passando a confrontar com o Lote 09 da Área Industrial “A” matrícula nº 153.321, com o seguinte azimute e distância: 275°16'26" e 102,24m até o vértice M6, de coordenadas N=8.141.761,616m e E=687.735,868m; situado na divisa do Lote 09 da Área Industrial “A” matrícula nº 153.321 com a Rodovia BR-153; deste, segue confrontando com a BR-153, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°37'43" e 37,42m até o vértice M7, de coordenadas N=8.141.799,039m e E=687.735,626m; 359°55'45" e 33,38m até o vértice M8, de coordenadas N=8.141.832,416m e E=687.735,584m; 03°50'14" e 34,07m até o vértice M9, de coordenadas N=8.141.866,411m e E=687.737,864m; 05°00'37" e 54,78m até o vértice M10, de coordenadas N=8.141.920,986m e E=687.742,649m; 05°10'17" e 79,00m até o vértice M11, de coordenadas N=8.141.999,667m e E=687.749,770m; 04°23'14" e 45,05m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Área destinada a servidão de passagem não edificante da linha de transmissão voltagem 230 kV, alta tensão (Área: 5.450,51m²):

“Inicia-se a descrição pelo vértice M2A, de coordenadas N=8.141.957,659m e E=687.805,519m, situado na divisa do Lote 06/08 com a matrícula nº 30.820; deste segue confrontando com azimute e distância de 180°45'41” – 86,18m até o vértice M2B, de coordenadas N=8.141.871,486m e E=687.804,373m, situado na divisa da matrícula nº 30.820 com o Lote 06/08; deste, segue confrontando com o Lote 06/08, com o seguinte azimute e distância: 204°49'47” – 72,66m até o vértice M5B, de coordenadas N=8.141.805,659m e E=687.773,639m, situado na divisa do Lote 06/08; deste, segue com as mesmas confrontações com o seguinte azimute e distância: 204°49'47” – 50,13m até o vértice M5A, de coordenadas N=8.141.760,052m e E=687.752,813m, situado na divisa do Lote 06/08 com o Lote 09 da Área Industrial “A” matrícula nº 153.321; deste, segue confrontando com o Lote 09 da Área Industrial “A” matrícula nº 153.321, com o seguinte azimute e distância de: 275°16'26” – 17,02m até o marco M6, de coordenadas N=8.141.761,587m e E=687.735,840m, cravado na divisa do Lote 09 da Área Industrial “A” matrícula nº 153.321 com a pista lateral da Rodovia BR-153; deste, segue confrontando com a pista lateral da Rodovia BR-153, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°37'43” – 37,42m até o marco M7, de coordenadas N=8.141.799,039m e E=687.735,626m, 359°55'45” – 7,66m até o vértice M7A, de coordenadas N=8.141.806,695m e E=687.735,616m, situado na divisa da pista lateral da Rodovia BR-153 com o Lote 06/08; deste, segue confrontando com o Lote 06/08, com o seguinte azimute e distância: 24°50'46” – 166,36m até o vértice M2A, ponto inicial desta descrição.”

V - INFRAESTRUTURA EXISTENTE:

- 1.Abastecimento de água através de Poço artesiano.
- 2.Meio fio e sarjetas em concreto.
- 3.Pavimentação asfáltica.
- 4.Sinalização de trânsito vertical e horizontal.
- 5.Rede elétrica pública com postes e luminárias.
- 6.Sistema de coleta de esgoto através de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidou-ro.
- 7.Sistema de captação de águas pluviais, do tipo boca de lobo simples.
- Intervenções a serem realizadas:

- 1.A adequação das calçadas em conformidade com a legislação vigente.
- 2.Quando da aprovação de projetos arquitetônicos nos imóveis, será prevista a colocação de caixa de recarga para captação de água pluvial.

As intervenções serão realizadas na etapa de aprovação do Projeto Arquitetônico para Licenciamento e regularização das edificações, para posterior obtenção do Certificado de Conclusão de Obras (CCO).

VI - PLANO DE COMPOSIÇÃO DA QUADRA

QUADRA A – composta por 03 (três) lotes denominados de 6/8A; 6/8B e 6/8C com área de 22.476,41m², sendo: 37,42 metros, mais 33,38 metros, mais 34,07 metros, mais 54,78 metros, mais 79,00 metros, mais 45,05 metros para a BR-153; 53,64 metros com o lote 05 da ÁREA INDUSTRIAL “A” matrícula nº 137.830; 171,93 metros, mais 46,30 metros com a matrícula nº 30.820; 137,03 metros, mais 102,24 metros com a ÁREA C matrícula nº 285.816 e Lote 09 da Área Industrial “A” matrícula nº 153.321.

QUADRO RESUMO DE DISCRIMINAÇÃO DE QUADRAS

DISCRIMINAÇÃO DAS QUADRAS VENDÁVEIS			
QUADRAS	DESTINAÇÃO	ÁREA (m²)	%
A	Comercial	22.476,41	100,00

VII - QUADRO RESUMO DE ÁREAS

QUADRO RESUMO DE ÁREAS		
DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	PERCENTUAL (%)
Área Total retificada	22.476,41	100%
Área de Servidão	5.450,51	24,25%
Área Urbanizável	17.025,90	75,75%
Área total do Lote 6/8A	1.095,84 m²	4,88%
Área total do Lote 6/8B	16.373,97 m²	72,85%
Área total do Lote 6/8C	5.006,60 m²	22,27%

VIII - QUADRO RESUMO DOS LOTES

LOTE: 6/8A
FRENTE: 25,00 metros.
CONFRONTAÇÃO FRENTE: BR-153
FUNDO: 20,00 metros
CONFRONTAÇÃO FUNDO: Matrícula 30.820
LATERAL DIREITA: 53,64 metros.
CONFRONTAÇÃO LATERAL DIREITA: Lote 5 da Área industrial “A” matrícula 137.830
LATERAL ESQUERDA: 49,90 metros mais 7,00 metros
CONFRONTAÇÃO LATERAL ESQUERDA: Lote 6/8B.
ÁREA (M²): 1.095,84m²
PROPRIETÁRIO: REZENDE INCORPORADORA LTDA ME - CNPJ: 13.599.447/0001-70

LOTE: 6/8B
FRENTE: 25,72 metros mais 34,07 metros mais 54,78 metros mais 79,00 metros mais 20,05 metros.
CONFRONTAÇÃO FRENTE: BR-153
FUNDO: 151,93 metros mais 46,30 metros mais 85,33 metros
CONFRONTAÇÃO FUNDO: Matrícula 30.820 e Área “C” matrícula 285.816
LATERAL DIREITA: 49,90 metros mais 7,00 metros
CONFRONTAÇÃO LATERAL DIREITA: Lote 6/8A
LATERAL ESQUERDA: 104,97 metros.
CONFRONTAÇÃO LATERAL ESQUERDA: Lote 6/8C
ÁREA (M²): 16.373,97m²
ÁREA DESTINADA A SERVIDÃO DE PASSAGEM DA LINHA DE TRANSMISSÃO. Voltagem 230kV, Alta Tensão: A descrição tem início no Marco M2A de coordenadas UTM Sirgas 2000 N=8.141.957,659m e E=687.805,519m e azimuth 180°45’41” e distância de 86,18m seguindo até o Marco M2B de coordenadas N=8.141.871,486m e E=687.804,373m e azimuth 204°49’47” e distância de 72,66m seguindo até o Marco M5B de coordenadas N=8.141.805,659m e E=687.773,639m e azimuth 271°33’37” e distância de 38,04m indo até o Marco M7A de coordenadas N=8.141.806,695m e E=687.735,616m e azimuth 24°50’46” e distância de 166,36m chegando ao Marco M2A início da descrição, com área de 4.190,99 m².
PROPRIETÁRIO: REZENDE INCORPORADORA LTDA ME - CNPJ: 13.599.447/0001-70

LOTE: 6/8C
FRENTE: 37,42 metros mais 7,66 metros.
CONFRONTAÇÃO FRENTE: BR-153
FUNDO: 51,70 metros
CONFRONTAÇÃO FUNDO: Área “C” matrícula 285.816
LATERAL DIREITA: 104,97 metros
CONFRONTAÇÃO LATERAL DIREITA: Lote 6/8B
LATERAL ESQUERDA: 102,24 metros
CONFRONTAÇÃO LATERAL ESQUERDA: Lote 09 da Área Industrial “A” matrícula 153.321 e Área “C” matrícula 285.816
ÁREA (M²): 5.006,60m²
ÁREA DESTINADA A SERVIDÃO DE PASSAGEM DA LINHA DE TRANSMISSÃO. Voltagem 230kV, Alta Tensão: A descrição tem início no Marco M5B de coordenadas UTM Sirgas 2000 N=8.141.805,659m e E=687.773,639m e azimuth 204°49’47” e distância de 50,13m seguindo até o Marco M5A de coordenadas N=8.141.760,052m e E=687.752,813m e azimuth 275°16’26” e distância de 17,02m até o Marco M6 de coordenadas N=8.141.761,587m e E=687.735,840m e azimuth 359°37’43” e distância 37,42m indo até o Marco M7 de coordenadas N=8.141.799,039m e E=687.735,626m e azimuth 359°55’45” e distância de 7,66m seguindo até o Marco M7A de coordenadas N=8.141.806,695m e E=687.735,616m e azimuth 91°33’37” e distância de 38,04m indo até o Marco M5B início dessa descrição, com área de 1.259,52 m².
PROPRIETÁRIO: LI ANTUNES PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 58.255.222/0001-35

DECRETO DE PESSOAL Nº 932, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MAYARA GABRYELA LAUREANO BARROS, CPF nº ***.192.591-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2026.

Aparecida de Goiânia, 29 de setembro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia



RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 501, DE 19 DE JUNHO DE 2026, QUE DESMEMBROU ÁREA SEM DENOMINAÇÃO SITUADA NO LOTEAMENTO VILA CRUZEIRO DO SUL, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO Nº 2874, DE 19 DE JUNHO DE 2026)

Na ementa, onde se lê:

“Dispõe sobre o desmembramento da Área Sem Denominação, situada na Rua das Guarirobas, Rua dos Limoeiros, Rua dos Palmitos, Rua das Laranjeiras, Avenida Newton Marques Ferreira, Avenida Bartolomeu Bueno e nas Quadras 03, 04, 05, 14, 15, 16, no Loteamento Vila Cruzeiro do Sul, no Município de Aparecida de Goiânia.”

Leia-se:

“Dispõe sobre o desmembramento da Área Sem Denominação, situada entre a Rua das Guarirobas, Rua dos Limoeiros, Rua dos Palmitos, Rua das Laranjeiras, Avenida Newton Marques Ferreira, Avenida Bartolomeu Bueno, Quadra 03, Viela, Quadra 05, Quadra 14, Viela e Quadra 16, no Loteamento Vila Cruzeiro do Sul, no Município de Aparecida de Goiânia.”

No art. 1º, onde se lê:

“Fica desmembrada a Área Sem Denominação, situada na Rua das Guarirobas, Rua dos Limoeiros, Rua dos Palmitos, Rua das Laranjeiras, Avenida Newton Marques Ferreira, Avenida Bartolomeu Bueno e nas Quadras 03, 04, 05, 14, 15, 16, no Loteamento Vila Cruzeiro do Sul, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade do MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ nº 01.005.727/0001-24, conforme descrito no Anexo.”

Leia-se:

“Fica desmembrada a Área Sem Denominação, situada entre a Rua das Guarirobas, Rua dos Limoeiros, Rua dos Palmitos, Rua das Laranjeiras, Avenida Newton Marques Ferreira, Avenida Bartolomeu Bueno, Quadra 03, Viela, Quadra 05, Quadra 14, Viela e Quadra 16, no Loteamento Vila Cruzeiro do Sul, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade do MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ nº 01.005.727/0001-24, conforme descrito no Anexo.”

Aparecida de Goiânia, 29 de setembro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

PORTARIAS

PORTARIA “P” Nº 088 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da denúncia entregue na Secretaria da Comissão Permanente Disciplinar (fl.02), contido no Processo nº 2026135516, solicitando providências;

CONSIDERANDO o teor contido no Decreto nº 240, de 15 de janeiro de 2025, no art. 1º inciso IV, que delega poderes aos secretários municipais para instaurar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos relativos aos servidores públicos de suas pastas. (Fls. 73/75),

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora, VILMAR LUIZ DE FREITAS, matrícula funcional nº 18.271 servidor da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, criada pelo Decreto “N” nº 670 de 12 de maio de 2003, nomeada pelo Decreto “N” nº 105 de 10 de abril de 2018 e posteriores alterações autorizada a reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no documento que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Educação ao 29º dia do mês de setembro de 2026.

PROFª NUBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 295 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024;

Considerando o falecimento do(a) aposentado(a) e pensionista(s), conforme informações do SIRC (Sistema Nacional de Informações de Registro Civil).

RESOLVE:

Art. 1º- EXTINGUIR com fundamento no art.5º, §3º, I da Lei Complementar Municipal 010/2005 e art.34,I da Lei Complementar Municipal nº 219/2023, pensões e aposentadorias dos beneficiários abaixo relacionados:

BENEFICIÁRIOS	CPF	Data do Óbito
SILVIO RODRIGUES	787.XXX.XXX-20	23/08/2026
MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	451.XXX.XXX-68	06/09/2026
HELENIRDES NEVES DE LIMA	781.XXX.XXX-34	21/08/2026
FABIO SOUZA DE OLIVEIRA	955.XXX.XXX-34	18/09/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos às datas dos respectivos óbitos.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, (28/09/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios



PORTARIA Nº 296 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Retifica a Portaria nº 291, de 24 de setembro de 2026, exclusivamente para corrigir o total de dias de tempo de contribuição averbado, mantendo-se inalteradas as demais disposições do ato.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, em conjunto com o DIRETOR DE BENEFÍCIOS, nos autos do Processo nº 2026169557 – APPREV, AVERBAM o tempo de contribuição da servidora WANESSY GONCALVES GOMES, CPF nº 760.***.***-20, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, matrícula nº 8086, constante da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA, em 26 de junho de 2026, sob o nº 42/2026, referente ao período de 08/10/2004 a 03/04/2006, totalizando 537 (quinhentos e trinta e sete) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição averbado, nos termos do Parecer Jurídico nº 290/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (28/09/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Presidente do AparecidaPrev Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 354 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) GERALDO RUFINO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 21/03/1988, Mat.1.166, no Cargo de OPERADOR DE VEICULOS LEVES, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, completando mais de 38 (trinta e oito) anos e 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 1.816/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026141518.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) GERALDO RUFINO DE OLIVEIRA por (03) três meses a partir de 11/09/2026, e término 09/12/2026 retornando as suas atividades no dia 10/12/2026.

II – Fica-se revogada a portaria nº347 de 14 de setembro de 2026

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

IV – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 355 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) DIVINO JOSE DE ALMEIDA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em01/08/2002, Mat.13.013, no Cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 24 (vinte e quatro) anos e 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.235/2026 - PGM prolatado no Processo nº2026184195.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) DIVINO JOSE DE ALMEIDA por (06) seis meses a partir de 01/10/2026, e término 29/03/2027 retornando as suas atividades no dia 30/03/2027.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 356 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) MEIRE LUCIA PIRES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 02/09/2015, Mat.35.906, no Cargo de AGENTE EDUCATIVO II, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 11 (onze) anos e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.331/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026205083.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) MEIRE LUCIA PIRES por (03) três meses a partir de 01/10/2026, e término 29/12/2026 retornando as suas atividades no dia 30/12/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 357 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) JULDECI GOMES SANTANA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 23/11/2010, Mat.24.529, no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS II, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 15 (quinze) anos e 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.347/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026210077.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) JULDECI GOMES SANTANA por (03) três meses a partir de 01/10/2026, e término 29/12/2026 retornando as suas atividades no dia 30/12/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 358 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) SIRMONE MARIA DA SILVEIRA SILVA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 06/01/2004, Mat.15.532, no Cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 22 (vinte e dois) anos e 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.327/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026206947.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) SIRMONE MARIA DA SILVEIRA SILVA por (03) três meses a partir de 01/10/2026, e término 29/12/2026 retornando as suas atividades no dia 30/12/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 359 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARIA JOSE MORAIS ROMEIRO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 23/02/2010, Mat.20.847, no Cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 16 (dezesseis) anos e 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.330/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026206175.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) MARIA JOSE MORAIS ROMEIRO por (03) três meses a partir de 01/10/2026, e término 29/12/2026 retornando as suas atividades no dia 30/12/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 360 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARIA FERREIRA DE JESUS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 15/03/1993, Mat.1.542, no Cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 33 (trinta e três) anos e 06 (seis) meses e 13 (treze) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.237/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026202383.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) MARIA FERREIRA DE JESUS por (06) seis meses a partir de 01/10/2026, e término 29/03/2027 retornando as suas atividades no dia 30/03/2027.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração



PORTARIA Nº 361 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) SENIA PEREIRA DOS REIS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 11/02/1999, Mat.8.167, no Cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 27 (vinte e sete) anos e 07 (sete) meses e 17 (dezessete) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.200/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026201335.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) SENIA PEREIRA DOS REIS por (06) seis meses a partir de 01/10/2026, e término 29/03/2027 retornando as suas atividades no dia 30/03/2027.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 362 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL ao (a) servidor (a) LIVIA ALVES MOREIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no “Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025 e ainda.

Considerando o que dispõem o artigo 99 inciso XI da Lei N. 2.606/2006 de 26 de setembro de 2006 Plano de Cargos e Salários, e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 1.808/2026-PGM prolatado no Processo nº2026144996.

RESOLVE:

I – Prorrogar a Licença para Aprimoramento Profissional do (a) Servidor (a) LIVIA ALVES MOREIRA, Matrícula 15.762, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/10/2026 e término em 31/03/2027 retornando suas atividades em 01/04/2027, nos termos do artigo 99 inciso XI da Lei N. 2.606/2006 de 26 de setembro de 2006 Plano de Cargos e Salários (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 363 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARIVALDA AMARAL MARCAL e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 11/01/2005, Mat.16.677, no Cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 21 (vinte e um) anos e 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.175/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026182296.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) MARIVALDA AMARAL MARCAL por (03) três meses a partir de 01/10/2026, e término 29/12/2026 retornando as suas atividades no dia 30/12/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 364 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) VANESSA CARDOSO DA SILVA FERREIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/02/2000, Mat.9.368, no Cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 26 (vinte e seis) anos e 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.144/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026181920.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) VANESSA CARDOSO DA SILVA FERREIRA por (06) seis meses a partir de 01/10/2026, e término 29/03/2027 retornando as suas atividades no dia 30/03/2027.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 365 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) VALERIA APARECIDA GOMES GUIMARAES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 29/07/2002, Mat.12.882, no Cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 24 (vinte e quatro) anos e 02 (dois) meses de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.148/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026177310.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) VALERIA APARECIDA GOMES GUIMARAES por (06) seis meses a partir de 01/10/2026, e término 29/03/2027 retornando as suas atividades no dia 30/03/2027.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 366 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) JANERCI LOPES DA SILVA MATA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 22/06/2005, Mat.18.349, no Cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 21 (vinte e um) anos e 03 (três) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.214/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026177221.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) JANERCI LOPES DA SILVA MATA por (03) três meses a partir de 01/10/2026, e término 29/12/2026 retornando as suas atividades no dia 30/12/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 367 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) IRACILDA MARIA DE JESUS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 19/05/2014, Mat.34.244, no Cargo de AGENTE EDUCATIVO II, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 12 (doze) anos e 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.134/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026177090.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) IRACILDA MARIA DE JESUS por (03) três meses a partir de 01/10/2026, e término 29/12/2026 retornando as suas atividades no dia 30/12/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 368 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) LORRAINY ANTUNES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 28/06/2004, Mat.16.468, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLASSE III, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, completando mais de 22 (vinte e dois) anos e 03 (três) meses e 01 (um) dia de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 1.217/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026042885.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) LORRAINY ANTUNES por (03) três meses a partir de 25/10/2026, e término 22/01/2027 retornando as suas atividades no dia 23/01/2027.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 369 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) HIGOR VIEIRA DE ALMEIDA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 11/12/2013, Mat.32.932, no Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE II, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Segurança Publica, completando mais de 12 (doze) anos e 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.078/2025 - PGM prolatado no Processo nº 2025282731.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) HIGOR VIEIRA DE ALMEIDA por (03) três meses a partir de 11/10/2026, e término 08/01/2027 retornando as suas atividades no dia 09/01/2027.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 370 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) LYNDSEN LARESSA DE PAULA ALMEIDA MOURA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 11/12/2013, Mat.32.828, no Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE II, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Segurança Publica, completando mais de 12 (doze) anos e 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 699/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026018665.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) LYNDSEN LARESSA DE PAULA ALMEIDA MOURA por (03) três meses a partir de 01/10/2026, e término 29/12/2026 retornando as suas atividades no dia 30/12/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 371 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) HANER ALVES ANDRADE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 11/12/2013, Mat.32.852, no Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE II, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Segurança Publica, completando mais de 12 (doze) anos e 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 084/2024 - PGM prolatado no Processo nº 2023276727.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) HANER ALVES ANDRADE por (03) três meses a partir de 12/10/2026, e término 09/01/2027 retornando as suas atividades no dia 10/01/2027.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 372 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) VALDISON DE AQUINO SOUZA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 04/02/2005, Mat.17.036, no Cargo de TRABALHADOR URBANO CLASSE I, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, completando mais de 21 (vinte e um) anos e 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº2.132/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026176850.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) VALDISON DE AQUINO SOUZA por 03 (três) anos, a partir de 05/10/2026 e término em 05/10/2029, retornando suas atividades em 06/10/2029, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício

III– Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração



PORTARIA Nº 373 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) FABIOLA PERES DA CRUZ e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 06/02/2015, Mat.34.997, no Cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 11 (onze) anos e 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 1.927/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026176379.

RESOLVE:

I – Prorrogar Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) FABIOLA PERES DA CRUZ por 03 (três) anos, a partir de 03/10/2026 e término em 03/10/2029, retornando suas atividades em 04/10/2029, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III– Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº374 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Revoga VACÂNCIA DE CARGO.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art. 6, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 125, de 11 de janeiro de 2017, bem como no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025.

Considerando o requerimento de Pedido de Retorno de Vacância do (a) servidor (a), e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº2.294/2026- PGM prolatado no Processo nº 2026231389.

RESOLVE:

I –Revogar a vacância do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS II, ocupado pelo (a) servidor (a) LUCIMAR SILVA CEZAR, Matrícula 24.656, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/09/2026, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício, com efeitos retroagidos a 16/09/2026.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência aos interessados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

EXTRATOS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 2026.002.839
Portaria de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2025
Interessado: Associação Resgatar
Objeto proposto: Repasse da verba destinada a ASSOCIAÇÃO RESGATAR, através de Emenda Parlamentar 202540830005.
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, apresento as razões pelas quais reputo necessário e conveniente à Administração Pública proceder à parceria com a ASSOCIAÇÃO RESGATAR, inscrita no CNPJ nº 26.256.827/0001-54, por meio de dispensa de chamamento público.

RAZÕES DA PARCERIA

De acordo com o plano de trabalho apresentado, a dispensa de chamamento público para a celebração deste Termo de Colaboração tem amparo no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que é inviável a competição entre outras instituições, pois o repasse no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será decorrente da Emenda Parlamentar nº 202540830005, Programação: 520140520250004, de Funcional Programática: 08.245.5131.219G.0052, destinada exclusivamente a Associação Resgatar.

Vale lembrar, que o repasse tem como justificativa a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ante ao fato de a instituição parceira contemplar ações socioassistenciais voltadas à proteção social básica, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

O chamamento público é dispensado quando os termos de colaboração ou de fomento envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do que dispõe o artigo 29, da Lei nº 13.019/2014. A ASSOCIAÇÃO RESGATAR, inscrita no CNPJ nº 26.256.827/0001-54, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, que atua prestando ações socioassistenciais voltadas à proteção social básica, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social., no município de Aparecida de Goiânia e adjacências, ajudando a suprir as carências da estrutura social de nosso município.

Vale ressaltar, que o repasse será decorrente da emenda parlamentar de nº 202539650005, Programação: 520140520250001, de Funcional Programática: 08.245.5131.219G.0052, da qual foi destinada exclusivamente a Associação Resgatar, tornando inviável a competição com outras instituições.

Diante do disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para o repasse da verba destinada pela emenda parlamentar a Associação Resgatar, torna-se imprescindível a devida formalização do presente procedimento.

DECISÃO

Diante do exposto, declaro a dispensa de chamamento público para os serviços prestados pela Associação Resgatar, com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.024/2015.

Aparecida de Goiânia, 27 de julho de 2026.

CAMILA TAVARES ARAÚJO
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 2026.003.034
Portaria de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2025
Interessado: Associação Resgatar
Objeto proposto: Repasse da verba destinada a ASSOCIAÇÃO RESGATAR, através de Emenda Par-lamentar 202539650005.
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, apresento as razões pelas quais reputo necessário e conveniente à Administração Pública proceder à parceria com a ASSOCIAÇÃO RESGATAR, inscrita no CNPJ nº 26.256.827/0001-54, por meio de dispensa de chamamento público.

RAZÕES DA PARCERIA

De acordo com o plano de trabalho apresentado, a dispensa de chamamento público para a celebração deste Termo de Colaboração tem amparo no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que é inviável a competição entre outras institui-ções, pois o repasse no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será decorrente da Emenda Parlamentar nº 202539650005, Programação: 520140520250001, de Funcional Programática: 08.245.5131.219G.0052, destinada exclusivamente a As-sociação Resgatar.

Vale lembrar, que o repasse tem como justificativa a estruturação da rede de ser-viços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ante ao fato de a institui-ção parceira contemplar ações socioassistenciais voltadas à proteção social básica, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

O chamamento público é dispensado quando os termos de colaboração ou de fo-mento envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do que dispõe o artigo 29, da Lei nº 13.019/2014. A ASSOCIAÇÃO RESGATAR, inscrita no CNPJ nº 26.256.827/0001-54, é uma entidade filantrópica sem fins lu-crativos, que atua prestando ações socioassistenciais voltadas à proteção social básica, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social., no município de Aparecida de Goiânia e adjacências, ajudando a suprir as carências da estrutura social de nosso município.

Vale ressaltar, que o repasse será decorrente da emenda parlamentar de nº 202539650005, Programação: 520140520250001, de Funcional Programática: 08.245.5131.219G.0052, da qual foi destinada exclusivamente a Associação Res-gatar, tornando inviável a competição com outras instituições.

Diante do disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para o repasse da verba destinada pela emenda parlamentar a Associação Resgatar, torna-se impres-cindível a devida formalização do presente procedimento.

DECISÃO

Diante do exposto, declaro a dispensa de chamamento público para os serviços prestados pela Associação Resgatar, com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.024/2015.

Aparecida de Goiânia, 27 de julho de 2026.

CAMILA TAVARES ARAÚJO
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 2026.140.857
Portaria de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2025
Interessado: Associação Resgatar
Objeto proposto: Repasse da verba destinada a Associação Resgatar, através de Emenda Parlamentar 202640830008.
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, apresento as razões pelas quais reputo necessário e conveniente à Administração Pública proceder à parceria com a ASSOCIACAO REGASTAR, inscrita no CNPJ nº 26.256.827/0001-54, por meio de dispensa de chamamento público.

RAZÕES DA PARCERIA

De acordo com o plano de trabalho apresentado, a dispensa de chamamento públi-co para a celebração deste Termo de Colaboração tem amparo no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que é inviável a competição entre outras instituições, pois o repasse no importe de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) será decorrente da Emenda Parlamentar nº nº 202640830008 de programação: 520140520260005, com Funcional Programática nº 082455131219G0052, destinada exclusivamente a Associação Resgatar.

Vale lembrar, que o repasse tem como justificativa a estruturação da rede de servi-ços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ante ao fato de a instituição parceira contemplar crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco social ou pessoal.

JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

O chamamento público é dispensado quando os termos de colaboração ou de fo-mento envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do que dispõe o artigo 29, da Lei nº 13.019/2014. A ASSOCIACAO REGASTAR, inscrita no CNPJ nº 26.256.827/0001-54, é uma entidade filantrópica sem fins lu-crativos, que atua prestando assistência a crianças, adolescentes de famílias mais vulneráveis sócio economicamente, no município de Aparecida de Goiânia e ad-jacências, ajudando a suprir as carências da estrutura social de nosso município.

Vale ressaltar, que o repasse será decorrente da Emenda Parlamentar nº nº 202640830008 de programação: 520140520260005, com Funcional Programática nº 082455131219G0052, da qual foi destinada exclusivamente a Associação Res-gatar, tornando inviável a competição com outras instituições.

Diante do disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para o repasse da verba destinada pela emenda parlamentar a Associação Resgatar, torna-se impres-cindível a devida formalização do presente procedimento.

DECISÃO

Diante do exposto, declaro a dispensa de chamamento público para os serviços prestados pela Associação Resgatar, com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.024/2015.

Aparecida de Goiânia, 27 de julho de 2026.

CAROLINA TAVARES ARAÚJO
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO
DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo Administrativo nº 2026.002.839
Portaria de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2025
Interessado: Associação Resgatar
Objeto proposto: Repasse da verba destinada a ASSOCIAÇÃO RESGATAR, através de Emenda Par- lamentar 202540830005.
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu representante legal, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, em razão de erros materiais de digitação.

Onde se lê: “Camila Tavares de Araujo”

Leia-se: “Carolina Tavares de Araujo”

Ainda, onde se lê: “Programação: 520140520250001”

Leia-se: “Programação: 520140520250004”

Ficam ratificadas todas as demais informações constantes do Extrato de Justifica-
tiva de Dispensa de Chamamento Público anteriormente publicado, permanecendo
inalteradas as demais disposições.

A presente retificação tem por finalidade exclusivamente corrigir os erros mate-
riais acima indicados, não implicando alteração das demais informações ou condi-
ções constantes do documento original.

Aparecida de Goiânia, 22 de setembro de 2026.

CAROLINA TAVARES DE ARAUJO
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO
DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo Administrativo nº 2026.003.034
Portaria de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2025
Interessado: Associação Resgatar
Objeto proposto: Repasse da verba destinada a ASSOCIAÇÃO RESGATAR, através de Emenda Par- lamentar 202539650005.
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu representante legal, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, em razão de erros materiais de digitação.

Onde se lê: “Camila Tavares de Araujo”

Leia-se: “Carolina Tavares de Araujo”

Ficam ratificadas todas as demais informações constantes do Extrato de Justifica-
tiva de Dispensa de Chamamento Público anteriormente publicado, permanecendo
inalteradas as demais disposições.

A presente retificação tem por finalidade exclusivamente corrigir os erros mate-
riais acima indicados, não implicando alteração das demais informações ou condi-
ções constantes do documento original.

Aparecida de Goiânia, 22 de setembro de 2026.

CAROLINA TAVARES DE ARAUJO
Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISOS

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TIPO TÉCNICA E PREÇO COM MODO DE DISPUTA
FECHADO COM INVERSÃO DE FASES,
Nº 006/2026

PROCESSO Nº 2026.098.327

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução Obras de pavi-
mentação, drenagem e sinalização do Programa de Infraestrutura de Apare-
cida de Goiânia 100 Anos, nos bairros, conforme se segue:

DIVISÃO DOS LOTES/PACOTES

LOTE	PACOTE N.º	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
LOTE 05	W5	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	JARDIM DOM BOSCO I (-16.82005, -49.36408); MARANATA (-16.81325,- 49.36058); QUINTA DA BOA VISTA (-16.83545, -49.35815); SÃO CONRADO (-16.82849, -49.36066); RIO DOURADO (-16.82786, -49.3716).
LOTE 06	W6	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	BURITI SERENO ETAPA 1 (-16.78997, -49.30765); ITAPUÃ (-16.78352, -49.30411); MORADA DOS PÁSSAROS (-16.78865, -49.29230); AMERICAN PARK (-16.78948, -49.28892); PORTO DAS PEDRAS (-16.79671-49.28954); COLINAS DE HOMERO (-16.79486, -49.28810);
LOTE 07	W7	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	SETOR DS ESTADOS (-16.84033, -49.28485); FABRÍ- CIO (-16.83817, -49.29633); VIRGÍNIA PARQUE (-16.84064, -49.27921) E; MARISTA SUL (-16.83464, -49.27512).
LOTE 08	W8	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	PARTE DO SETOR VALE DO SOL (-16.78467, -49.21379); CH STA LUZIA; CH SÃO PEDRO (-16.78242, -49.21853); FRANCO (-16.78038, -49.21259).
LOTE 09	W9	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	PARTE DO SETOR VALE DO SOL (-16.80106, -49.19263) E DAIAG.
LOTE 10	W10	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	SETOR TERRA DO SO L, CONTINENTAL.
LOTE 11	W11	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	SETOR EXPANSUL (-16.82029, -49.22651); EL- DORADO (-16.81340, -49.22556); PALMARES (-16.82402, -49.22883), CASA GRANDE (-16.82573, -49.22943), ANA ROSA (-16.81878, -49.23918); NOVA OLINDA (-16.84439,-49.22377); PQ MONTREAL (-16.83608, -49.21664); IND VICE PRES. JOSE ALEN- CAR (-16.82931, -49.25522); ALVORADA OESTE (-16.83533, -49.21925); PLANÍCES; REAL GRANDE- ZA E MIRAMAR.
LOTE 12	W12	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	SETOR ALVORADA SUL (-16.84437, -49.22050); ITA- MARATY (-16.84684, -49.22334) CH CONDOMINIO SONHO VERDE (-16.83859, -49.23732); ROSA DOS VENTOS 2 (-16.85023, -49.23600), IRACEMA E MI- RAMAR.
LOTE 13	W13	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	JARDIM DOS IPÊS (-16.84635, -49.37409).

Recebimento de envelopes de documentação/proposta: 26 de novembro de 2026,
às 09h (horário de Brasília).

Valor do objeto da licitação: Estima-se o valor total do lote 05/W5:R\$ 63.542.031,36 (Sessenta e três milhões quinhentos e quarenta e dois mil trinta e um reais e trinta e seis centavos), Lote 06/W6: R\$62 241 919,45 (Sessenta e dois milhões duzentos e quarenta e um mil novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), Lote 07/W7: R\$ 68.082.537,53 (Sessenta e oito milhões oitenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), Lote 8/W8: R\$ 46.312.463,47 (Quarenta e seis milhões trezentos e doze mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), Lote 9/W9: R\$ 67.544.216,57 (Sessenta e sete milhões quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos.), Lote 10/W10: R\$38.852.492,71 (Trinta e oito milhões oitocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e se-
tenta e um centavos),Lote 11/W11: R\$ 44.748.858,36 (Quarenta e quatro milhões setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), Lote 12/W12: R\$53.289.558,19 (Cinquenta e três milhões duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), Lote 13/W13: R\$ 62.348.215,71 (Sessenta e dois milhões trezentos e quarenta e oito mil duzentos e quinze reais e setenta e um centavos), com um VALOR TOTAL: R\$ 506.962.293,35 (Quinhentos e seis milhões novecentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)

Endereço: Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, situado no Prédio da Cidade Administrativa, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, área pública, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP 74.968-150.

Informações do evento: Retire e acompanhe o edital nos sites: www.aparecida.go.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> Fone: (62) 3240-5281. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com . Responsável pela condução do certame: Virginia Oliveira - Agente de Contratação.

Podem participar da presente licitação licitantes elegíveis dos países membros do Novo Banco de Desenvolvimento (uma lista de países membros, pode ser encontrada em: <https://www.ndb.int/about-ndb/members/> .

AVISO DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026

A Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Comissão de Contratação, constituída pelo Decreto Pessoal nº 038, de 19/01/2026, a respeito da Chamada Pública nº 007/2026, processo nº 2026.042.733, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de leilão público, visando a alienação de bens móveis inservíveis, obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, pertencentes ao Município de Aparecida de Goiânia (demandas da Secretaria Municipal de Administração – SMA), bem como de veículos e sucatas de veículos apreendidos e removidos por infrações de trânsito (demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade, Trânsito e Transporte de Aparecida de Goiânia – SMTA, torna público a classificação após sorteio realizado em sessão pública dos leiloeiros, a saber: 1º João Alves Barros; 2º Sérgio Fleury Batista; 3º Felipe Guimarães Carrijo; 4º Eduardo Vinicius Fleury Lobo; 5º Lucas Rafael Antunes Moreira; 6º Jonas Gabriel Antunes Moreira; 7º Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira e 8º Fernando Caetano Moreira Filho. A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO, CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES, na integra, encontra-se no Portal da Transparência do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas. Os leiloeiros que quiserem interpor recurso terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da lavratura da Ata, nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIRGINIA OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação.

Processo:	2025.394.212
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Assunto:	Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS, brasileira, inscria no CPF sob o nº 849.***.***-91, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, XV da Lei 14.133/2021, em favor da empresa : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no: 01.567.601/0001-43, Inscrição Municipal: Isenta, com sede no campus II prédio da reitoria, Campus Samambaia – UFG Goiânia – Goiás, CEP: 74.691-300 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Reitora Professora. Sra. SANDRAMARA MATIAS CHAVES, inscrita nº CPF nº 167.***.***-49.

2-O valor bruto de R\$ 2.369.334,49 (dois milhões trezentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para uma expectativa de 30.000 (trinta mil) candidatos com inscrições homologadas (pagas e isentas). Caso o número de candidatos com inscrições homologadas (pagas e isentas) ultrapasse a estimativa prevista, será cobrado o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por candidato excedente.

2.1.A vigência do contrato a ser celebrado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, se houver possibilidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

2.2.A execução será conduzida pela instituição contratada, sem fins lucrativos e com reconhecida reputação ético-profissional, sob a supervisão e acompanhamento da Comissão Organizadora designada pelo CONTRATANTE, observando-se as seguintes etapas e atividades mínimas:

3– Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

4– Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subseqüentes.

Aparecida de Goiânia-GO, 15 de junho 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS

CONVÊNIO Nº 406/ 2026

(Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA (FMS), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E APARECIDA DE GOIÂNIA (SMS) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG), COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL (RTVE/UFG), NA FORMA ABAIXO.

O Município de Aparecida de Goiânia-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.005.727/0001-24, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia (FMS) pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Aparecida de Goiânia (SMS) com sede na Rua Antônio Barbosa Sandoval, Área Pública 3 e 4, Centro, Aparecida de Goiânia, CEP: 74980-030, registrado no CNPJ n.º 11.809.185/0001-04, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.***.***-**, com endereço profissional à sede da Secretaria Municipal de Saúde, e do outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG, autarquia federal, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP nº 74.001-970, inscrita no CNPJ sob o nº 01.567.601/0001-43, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pela Reitora, PROFª DRA. SANDRAMARA MATIAS CHAVES, brasileira, inscrita no CPF nº ***.***.***-**, com endereço profissional na respectiva Universidade, com a interveniência da FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE/UFG, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20 de julho de 1996, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia – GO, livro nº 652, fls. 128/131, com sede na Cidade de Goiânia – GO, CNPJ nº 11.809.185/0001-04, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representada por sua Diretora Executivo PROFª SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, com endereço profissional na respectiva Fundação;

RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE CONVÊNIO, sujeitando-se às Leis nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010, Decreto nº 8.241 de 21 de maio de 2014, e legislação correlacionada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio, celebrado nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos nº 75, “XI” 53, 184 e 184-A, bem como Lei Municipal nº 1.031/1991 (Institui o Fundo Municipal de Saúde) tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à execução do projeto de extensão "APERFEIÇOAMENTO EM GERÊNCIA DE UNIDADES DE SAÚDE EM APARECIDA DE GOIÂNIA: LIDERANÇA REDES E RESULTADOS", cadastrada na UFG sob o CR037-2026.

Parágrafo Único - Para a execução do objeto, será elaborado o respectivo Plano de Trabalho, o qual constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - A CONCEDENTE se compromete, a partir da assinatura do presente instrumento:

a)Participar, juntamente com os outros partícipes, na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas;

b)Repassar à INTERVENIENTE os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira, necessários à execução do presente CONVÊNIO;

c)Adotar, segundo a legislação vigente, os procedimentos necessários e proceder à realização de todos os pagamentos e demais despesas previstas no Plano de Trabalho - PTR anexo, mediante recursos próprios, quando for o caso;

d)Encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente CONVÊNIO, colocando-os à disposição da CONVENENTE;

e)Indicar COORDENADOR encarregado das atividades de planejamento do CONVÊNIO, o qual será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no Projeto, sob a coordenação da CONVENENTE;

f)O CONCEDENTE exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória

realização do seu objeto;

g)Fica assegurado ao CONCEDENTE o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria;

h)O monitoramento, acompanhamento, fiscalização e a avaliação deste convênio, além da análise das prestações de contas parciais e final, ficarão a cargo da equipe a ser designada mediante portaria expedida pelo titular do CONCEDENTE;

i)O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo CONCEDENTE não excluem e nem reduzem as responsabilidades do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução deste Convênio.

II- A CONVENENTE UFG se compromete, a partir da assinatura do presente instrumento:

a)Aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este CONVÊNIO perante as instâncias administrativas competentes da UNIVERSIDADE;

b)Executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho;

c)Exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da CONCEDENTE, no desenvolvimento do Projeto;

d)Autorizar a participação dos servidores da CONVENENTE, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas que disciplinam a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da CONVENENTE;

e)Permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;

f)Indicar COORDENADOR encarregado das atividades de planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a CONCEDENTE, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;

g)Acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

h)Atuar em colaboração com o INTERVENIENTE, considerando suas atribuições e responsabilidades previstas no Plano de Trabalho, inclusive quanto aos recursos relativos a este Convênio.

III- A INTERVENIENTE RTVE/UFG se compromete, a partir da assinatura do presente instrumento:

a)Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira do projeto, em apoio à execução das atividades a cargo da CONVENENTE;

b)Receber da CONCEDENTE o recurso financeiro conforme dispõe a Cláusula Terceira;

c)Manter os recursos financeiros em conta bancária específica;

d)Responsabilizar-se pela gestão dos recursos financeiros aportados pela CONCE-DENTE, realizando a prestação de contas e, se for o caso, a devolução de eventual saldo remanescente;

e)Recolher à Conta Única da CONVENENTE os valores devidos a título de resarcimento;

f)Efetuar todas as despesas, aquisições e contratações necessárias à execução do projeto;

g)Atender aos melhores procedimentos de administração, sendo que todos os materiais e serviços contratados são de responsabilidade da CONVENENTE;

h)Efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome da INTERVENIENTE;

i)Contratar pessoal técnico e científico requerido para o desenvolvimento do Projeto;

j)Disponibilizar pessoal administrativo para o apoio ao Projeto;

k)Cumprir todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e também acessórias, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade da CONVENENTE e da CONCEDENTE sobre tal matéria;

l)Responsabilizar-se por seus empregados, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução da pesquisa objeto deste Convênio, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais;

m)Realizar a prestação de contas do convênio à CONCEDENTE, no que couber, conforme Cláusula Quarta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;

n)Assumir sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o CONCEDENTE;

o)Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este convênio;

p)Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas;

q)Responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto deste convênio, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao Concedente qualquer responsabilidade neste sentido;

r)Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos por este convênio, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais.



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **CONCEDENTE** repassará á **INTERVENIENTE** os recursos financeiros necessários à execução do projeto, no valor de **R\$ 470.188,16 (quatrocentos e setenta mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**, oriundos do seu orçamento, conforme previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor de R\$ 30.334,72 (Trinta mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondente a 6,45% das despesas, será destinado para a cobertura de Despesas Administrativas e Operacionais (DAO) da Interviente Administrativa, definidas e justificadas no Plano de Trabalho e aprovadas pela Resolução nº 001/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas descritas na Cláusula Quarta correrão à conta de dotação orçamentária a seguir:

05.0520.10.301.0048.2058.33.90.30 – Ficha 20261235 R\$ 379.184,00
Fonte: Recurso 107 – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
Det. Fonte: 107008 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os saldos de recurso financeiro desembolsados deste convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em **caderneta de poupança de instituição financeira oficial**, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês. A aplicação poderá ser realizada em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização se verificar em prazos inferiores a 01 (um) mês.

PARÁGRAFO QUARTO – As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante adequação do plano de trabalho, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, se houver saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, os mesmos serão devolvidos ao Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO – O repasse dos recursos ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento, especialmente quando:

a)Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b)Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou no inadimplemento das Partes em relação a obrigações estabelecidas neste instrumento;

c)Quando o Convenente ou o Intervenieinte deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Concedente ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

d)Quando não for apresentada, no prazo previsto neste instrumento, a prestação

de contas parcial da parcela anterior, salvo se decorrente de caso fortuito ou Força Maior.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser apresentada pela INTERVENIENTE à CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas final visa certificar de modo definitivo a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composta pelos seguintes documentos e informações, preferencialmente em meio eletrônico, em sistema desenvolvido para essa finalidade:

- a)Ofício de encaminhamento;
- b)Relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;
- c)Cópia do Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;
- d)Cópia do Termo firmado, com indicação da data de sua publicação;
- e)Relatório de execução físico-financeira;
- f)Demonstrativo da execução da receita e da despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência e os saldos;
- g)Relação de pagamentos efetuados com os recursos do concedente;
- h)Relação de bens permanentes adquiridos com os recursos do concedente.
- i)Relações de bens de consumo adquiridos com os recursos do concedente;
- j)Relação de serviços de terceiros com os recursos do concedente;
- k)Extrato da conta bancária específica, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando conta zerada ou conciliação bancária, se for o caso;
- l)Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;
- m)Comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual, se for o caso;
- n)Cópia dos despachos adjudicatório e homologatório das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou a sua inexigibilidade, com o respectivo embaçamento legal, se for o caso;
- o)Cópia dos contratos firmados e os respectivos aditivos e publicações, se for o caso;
- p)Relação de localização dos bens adquiridos;
- q)Notas fiscais/faturas;
- r)Relatório fotográfico dos bens adquiridos e obras realizadas, se for o caso;
- s)Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

t)Termo de compromisso por meio do qual o conveniente e interveniente ficam obrigados a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quanto aos documentos listados no Parágrafo Primeiro, desta Cláusula, não serão exigidos aqueles que, em razão das peculiaridades dos sistemas de gestão adotados pela CONVENENTE e INTERVENIENTE, bem como em razão das imposições advindas da normatização aplicada à Administração Pública Federal, sejam de impossível fornecimento pela CONVENENTE e/ou INTERVENIENTE, sendo certo que, nesta hipótese, serão substituídos por documentação equivalente, em cada item.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS BENS

Os equipamentos e materiais permanentes, eventualmente adquiridos no âmbito do projeto e previstos no Plano de Trabalho, deverão ser doados à CONVENENTE ao término do projeto

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, na forma deste Convênio e do Plano de Trabalho para a verificação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a)Comprovação de boa e regular aplicação dos recursos transferidos;
- b)Compatibilidade entre a execução do objeto e o estabelecido no plano de trabalho, de conformidade com os objetivos, as condições e os cronogramas aprovados;
- c)Regularidade das informações registradas pelo Convenente e pelo Interveniente Administrativo e Financeiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CONVENENTE e o INTERVENIENTE deverão emitir bimestralmente relatório circunstanciado de cumprimento do objeto para o acompanhamento e validação das ações e objetivos pactuados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – ficam nomeados os seguintes servidores: como gestor (Marcos Paulo Alves de Assunção, matrícula nº 49.353) e fiscal (Gustavo Amoury Assunção, matrícula nº 46.372).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA COORDENAÇÃO

Cada partícipe designará um representante que se responsabilizará pela coordenação, planejamento e operacionalização das ações previstas no presente convênio, cabendo à coordenação as seguintes atribuições.

- a)Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
- b)Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;
- c)Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;
- d)Elaborar relatórios de acompanhamento de acordo com as solicitações das instituições convenientes.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

Os convenientes serão proprietários em igualdade de todo direito, titularidade e interesse no Brasil e em qualquer outro país, sobre todo e qualquer resultado produzido no âmbito do presente Convênio e dos seus Termos de Aditivos, tais como, patentes de invenção, modelos de utilidade, desenho industrial, programas de computador, material biológico, cultivares, know-how e direitos autorais, artigos, publicações, gravações em áudio e/ou vídeo e qualquer outro, inclusive direitos deles decorrentes, estando assegurado o reconhecimento dos autores da invenção e/ou criação para fins de publicação e proteção da propriedade intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de cessão a terceiros ou comercialização dos resultados ou produtos obtidos pela execução do presente CONVÊNIO, os partícipes deverão, através da celebração de Termos Aditivos, estabelecer e regular, de acordo com a legislação em vigor, a exploração dos direitos de propriedade sobre os resultados e produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Será permitida a ambos os convenientes a utilização ou divulgação, na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outros, dos resultados no âmbito do presente CONVÊNIO, desde que o mesmo seja citado, bem como a fonte de seus dados e autores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverão constar nas ações de comunicação e nos elementos de identificação visual do projeto, em quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas etc, a informação de que o projeto conta com o financiamento do do Município de Aparecida de Goiânia, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia- SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os PARCEIROS declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei nº 13.709/2018), obrigando-se, portanto, a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção dos referidos dados, por si, bem como, por seus representantes e/ou prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este termo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessen-

ta) meses, observada a legislação aplicável e a justificativa de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO

Todas as ações e projetos que vierem a ser implantados ou implementados no desenvolvimento do objeto do presente poderão ser acompanhados pelos representantes dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

Não poderão ser custeadas com recursos do presente Convênio despesas relacionadas a:

- a)Ato anterior à vigência do presente Convênio;
- b)Ato posterior à expiração da vigência do presente ajuste, salvo os pagamentos cujo fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;
- c)Finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Convênio, ainda que em caráter emergencial;
- d)Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do Convenente e do Interveniente Administrativo e Financeiro, da Administração Pública Federal, estaduais, municipais, pagamento de aposentadorias e pensões, ou qualquer finalidade diversa do Objeto do Convênio e da forma estabelecida no Plano de Trabalho;
- e)Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos; despesas com publicidade; despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos efetuados fora do prazo;
- f)Trespasse ou cessão da execução do objeto do presente Termo, exceto para as contratações necessárias à execução do Plano de Trabalho observados os princípios que regem a administração pública;
- g)Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado em forma de extrato, pela CONVENENTE no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, bem como pela CONCEDENTE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

Os Partícipes deverão cumprir toda a legislação e regulamentação vigente na consecução do objeto deste Convênio, inclusive as disposições contidas nas seguintes normas brasileiras: Lei nº 10.467/2002, Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa), Lei nº 9.613/1998, artigo 333 da Lei nº 2.848/40 (Código Penal), especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira), das quais as partes declaram estar plenamente cientes, comprometendo-se a respeitar e observar as referidas normas;

Os Partícipes declaram que se abstém de praticar quaisquer atos que configurem condutas indevidas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a Administração Pública (direta ou indireta), bem como que não estão envolvidos direta ou indiretamente, em qualquer atividade ou prática, relacionadas ao objeto deste Convênio, que constituam uma infração nos termos da legislação brasileira, no qual, declaram ainda que suas atividades estão em conformidade com essas normas;

Os Partícipes não farão, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, oferta ou promessa de fazer qualquer pagamento ou transferência de qualquer bem ou valor para funcionários públicos ou empregados, ou para qualquer partido político ou qualquer candidato de entidade política, com o objetivo de influenciar na tomada de decisões que beneficiem as partes ou o seu negócio, em desacordo com as leis aplicáveis no País.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

O Convenente e o Interveniente Administrativo e Financeiro se comprometem a:

a)Manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o

disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b)Não se consideram “terceiros” para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução das obrigações constantes deste instrumento;

c)Utilizar as informações relacionadas ao ajuste, exclusivamente na execução das obrigações constantes neste instrumento;

d)Assumir todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, o Concedente deverá notificar imediatamente o Convenente e o Interveniente Administrativo e Financeiro para cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO

Este convênio, observado o prazo de 30 (trinta dias) de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente da inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral (distrato), e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser denunciado/rescindido por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a)Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- b)Falta de prestação de contas no prazo estabelecido; e,
- c)Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de rescisão do presente instrumento, a INTERVENIENTE obriga-se a restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua notificação, os recursos por esta transferido para a execução do objeto avençado, salvo aqueles já executados à época da denúncia de rescisão, observada a legislação ao que dispõe a condição da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Verificada a ocorrência das situações a seguir descritas, os valores impugnados, deverão ser objeto de restituição por parte da INTERVENIENTE, no prazo do parágrafo segundo, observadas disposições legais e normativas pertinentes, abrindo-lhe o direito de ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias da notificação:

- a)Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b)Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c)Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do convênio celebrado;
- d)Não devolução de eventuais saldos de recursos municipais, apurado na execução do objeto;
- e)Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás – Goiânia, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser resolvidas por entendimento direto pelos partícipes.

E assim, estando em comum acordo com os termos e condições expressas neste instrumento, os partícipes o assinam.

Na hipótese do presente convênio ser assinado de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada pelo representante legal de qualquer das partes.

Aparecida de Goiânia - GO, (datado conforme assinatura digital do Secretário de Saúde)

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PROFA. SANDRAMARA MATIAS CHAVES
Reitora da UFG

PROFA. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA
Diretora Executiva da RTVE

Testemunhas:
Nome
CPF

Nome
CPF

TERMOS

CONTRATO Nº 301/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO VERBENA/UFG, COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA–FUNAPE PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito Sr. Leandro Vilela Velloso, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 764.***.***-78.

CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.567.601/0001-43, Inscrição Municipal: Isenta, com sede no campus II prédio da reitoria, Campus Samambaia – UFG Goiânia – Goiás, CEP: 74.691-300 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Reitora Professora. Sra. SANDRAMARA MATIAS CHAVES, inscrita no CPF sob o nº 167.***.***-49.

INTERVENIENTE ADMNISTRATIVA E FINANCEIRA: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 730, fls. 150/157, CNPJ n.º 00.799.205/0001-89, Inscrição Estadual: 10.247.914-3, Inscrição Municipal: Isenta, com sede na Avenida Esperança, Nº 1533, QD. ÁREA, LT. ÁREA, Campus Samambaia – UFG, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.690-612, doravante denominada INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, neste ato representada pela Diretora Executiva, Flávia Aparecida de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 042.***.***-80

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EFETIVOS nos termos constantes do processo nº 2025.394.212, com fulcro no Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO							
1.1 O Objeto do presente instrumento é a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ético-profissional, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação, execução e processamento de concurso público, destinado ao provimento de CARGOS EFETIVOS e formação de cadastro de reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida de Goiânia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.							
1.2 A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar respectivo e inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.							
1.3 Objeto da Contratação: Prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e realização de Concurso Público para Secretaria Municipal de Aparecida de Goiânia (GO) , para 2.956 vagas, com expectativa de até 30.000 inscrições homologadas (pagas e isentas), para provimento dos cargos relacionados a seguir:							
Cargo	Vagas	CR	Nível de Escolaridade	CH	Etapas	Legislação	Vencimento
PE - I PEDAGOGIA	1056	5280	Ensino Superior Diploma (devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação) ou Certificado de Conclusão em Licenciatura Plena em Pedagogia.	30h	Prova Objetiva/Discursiva	Lei nº 2606/2006	R\$4.277,31
PE - I LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA	16	80	Ensino Superior Diploma (devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação) ou Certificado de Conclusão em Licenciatura em Letras	30h	Prova Objetiva/Discursiva	Lei nº 2606/2006	R\$4.277,31
PE - I MATEMÁTICA	13	65	Ensino Superior - Diploma (devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação) ou Certificado de Conclusão em Licenciatura plena em Matemática	30h	Prova Objetiva/Discursiva	Lei nº 2606/2006	R\$4.277,31
PE - I CIÊNCIAS	5	25	Ensino Superior - Diploma (devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação) ou	30h	Prova Objetiva/Discursiva	Lei nº 2606/2006	R\$4.277,31
			Certificado de Conclusão em Licenciatura plena em Ciências				
PE - I HISTÓRIA	9	45	Ensino Superior - Diploma (devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação) ou Certificado de Conclusão em Licenciatura plena em História	30h	Prova Objetiva/Discursiva	Lei nº 2606/2006	R\$4.277,31
PE - I GEOGRAFIA	9	45	Ensino Superior - Diploma (devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação) ou Certificado de Conclusão em Licenciatura plena em Geografia	30h	Prova Objetiva/Discursiva	Lei nº 2606/2006	R\$4.277,31
PE - I LETRAS - INGLÊS	3	15	Ensino Superior Diploma (devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação) ou Certificado de Conclusão em Licenciatura plena em Letras Inglês ou Letras Português/Inglês	30h	Prova Objetiva/Discursiva	Lei nº 2606/2006	R\$4.277,31
PE - I ARTES	6	30	Ensino Superior Diploma (devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação) ou Certificado de Conclusão em Licenciatura em Artes	30h	Prova Objetiva/Discursiva	Lei nº 2606/2006	R\$4.277,31
PE - I EDUCAÇÃO FÍSICA	55	275	Diploma (devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação) ou Certificado de Conclusão em Licenciatura Plena em Educação Física	30h	Prova Objetiva/Discursiva	Lei nº 2606/2006	R\$4.277,31
AGENTE EDUCATIVO	1663	8315	Nível Médio - Diploma de conclusão de Ensino Médio Completo	30h	Prova Objetiva	Lei Complementar nº 95/2014	R\$2.948,68
AUXILIAR DE SECRETARIA	121	605	Nível Médio - Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo	30h	Prova Objetiva	Lei Complementar nº 95/2014	R\$2.712,80
TOTAL	2956	14780					

*As vagas destinadas ao Cadastro de Reserva (CR), correspondem a 5 x (cinco vezes) o número de vagas imediatas.

1.4. Os serviços objeto deste contrato serão prestados conforme descrições do Termo de Referência, da Proposta Técnica-Financeira e do Plano de Trabalho correspondente.

1.5 Da vigência: O contrato a ser celebrado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, se houver possibilidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, mediante Termo de Aditivo.

**-CLÁUSULA SEGUNDA-
FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “B”)**

2.1No decorrer dos últimos 15 (quinze) anos, muitos servidores solicitaram desligamento dos quadros funcionais (em virtude de vacância, de exoneração, de redistribuição para outras instituições, além da expansão experimentada pelo CONTRATANTE, o que, naturalmente, tem gerado a necessidade de reposição e de ampliação de seus quadros funcionais, o que somente se mostra possível através da realização de CONCURSO PÚBLICO.

2.2Cumpre ressaltar, que as razões que respaldam a necessidade de realização de CONCURSO PÚBLICO pelo CONTRATANTE, fundem-se com as razões que justificam a necessidade de contratação de instituição, voltada especificamente para esta finalidade.

2.3Outrossim, o presente certame, pela previsão do quantitativo de vagas a serem ofertadas, infere-se de "grandes proporções", o que exige a assessoria, por parte de uma instituição mantenedora do conhecimento técnico e experiência necessários à consecução dele. Por fim, é dado destacar que atualmente o CONTRATANTE não dispõe de estrutura para a execução direta de seus CONCURSO PÚBLICO, necessitando buscar no mercado esta solução, uma vez que, criar uma estrutura própria para elaborar, corrigir e aplicar provas e exames de certame público demandaria recursos financeiros e humanos em grande quantidade para tal mister, o que não se justificaria, especialmente em razão das atribuições e missão do órgão. Busca-se, portanto, com a contratação de instituição organizadora, a celeridade, a segurança e a impessoalidade que o caso requer.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “C”)**

3.1A contratada será responsável pela organização de todas as fases do CONCURSO PÚBLICO. Inclusive se o CONTRATANTE for demandado judicialmente após a homologação final do certame, a contratada deverá prestar subsídios com assessoramento de especialistas para orientações técnicas e jurídicas.

3.2A contratada deverá manter e responsabilizar-se, pelo sigilo que deve ser observado em relação às provas e demais informações do CONCURSO PÚBLICO, desde a elaboração das provas até o resultado final.

3.3As bancas de elaboração e correção das questões das provas deverão ser compostas por profissionais de notório saber e ilibada reputação.

3.4A contratada deverá garantir que inexista relação conjugal, de companheirismo ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, entre os membros das bancas de elaboração das provas: Objetivas, assim como entre estes e os candidatos submetidos à seleção, hipótese em que se deve dar preferência aos avaliados, procedendo à substituição do avaliador.

3.5Nenhum candidato inscrito poderá compor as bancas de elaboração das provas objetivas.

3.6Caberá à contratada realizar o CONCURSO PÚBLICO e garantir a completa e efetiva execução do objetivo no TR, com a observância das normas legais incidentes.

3.7Gerenciamento e controle dos pagamentos das taxas de inscrições.

3.8Análise e resposta aos pedidos de atendimento especial formulados pelos candidatos.

3.9Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações.

3.10Atualização do sistema com as correções decorrentes das confirmações de inscrição.

3.11. A contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pela organização e logística de todas as operações concernentes à avaliação dos laudos médicos, declarações e demais documentos apresentados pelos candidatos com deficiência e/ou que necessitem de atendimento especial.

3.12 A contratada deverá efetuar a guarda de toda a documentação relativa ao CONCURSO PÚBLICO que lhe for encaminhada.

3.13. É responsabilidade da contratada a divulgação do CONCURSO PÚBLICO, com estratégias de ampla divulgação dos editais e comunicados no site da própria contratada, que poderá utilizar todas as mídias disponíveis, a imprensa especializada, por meio de anúncios publicitários e redes sociais.

3.14A contratada deverá republicar quaisquer dos editais e comunicados em caso de incorreção que comprometa o entendimento/diretrizes essenciais para a realização do CONCURSO PÚBLICO.

3.15Aos candidatos com deficiência, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO. Se o número de vagas reservadas for fracionado, ele será arredondado para o próximo número inteiro se a fração for igual ou maior que 0,5, ou arredondado para o número inteiro imediatamente inferior se a fração for menor que 0,5.

3.16A pessoa com deficiência é assegurada o direito de candidatar-se no presente CONCURSO PÚBLICO, desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Estadual 14.715, de 04 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 003 de dezembro de 2001.

3.17O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 2º, da Lei 14.715/2004

3.18O candidato deficiente aprovado neste CONCURSO PÚBLICO não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função e carga horária

3.19Serão reservados os seguintes percentuais das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO: a) reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas para candidatos com deficiência;

3.20Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.21Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do CONCURSO PÚBLICO, por meio de e-mail, telefone, chat, dentre outros recursos disponíveis, sempre observando os protocolos de biossegurança que assegurem a segurança dos funcionários da contratada e eventuais candidatos.

3.22Colocar à disposição em página da internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato.

3.23A contratada é responsável pela seleção, contratação, treinamento e pagamento de todo pessoal envolvido no certame (coordenadores, fiscais de sala, fiscais de pátio, segurança, equipe de saúde, bancas examinadoras, apoio e limpeza) bem como prover pagamentos de todas as despesas com transporte, diárias, passagens, água mineral e alimentação, materiais e o que for necessário para a aplicação do instrumento de avaliação e condução do processo de aplicação da prova, de acordo com os termos do Edital do CONCURSO PÚBLICO.

3.24A contratada deverá manter sigilo nos assuntos relacionados ao CONCURSO PÚBLICO. , responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

**CLÁUSULA QUARTA
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D” E “H”)**

4.1Considerando a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021, a contratada deverá atender, além dos documentos relacionados nos subitens seguintes, os seguintes requisitos:

a)ser brasileira e ter vínculo direto com instituição de direito público, cujo negócio jurídico se volte ao fomento de ensino, pesquisa e extensão;

b)não ter fins lucrativos;

c)apresentar inquestionável reputação ético-profissional no geral;

d)deter reputação ético-profissional na estrita área para a qual está sendo contratada;

e)ter como objetivo estatutário-regimental, a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional;

f)apresentar inquestionável capacidade e experiência na matéria.

g)Ainda, a instituição interessada deverá apresentar sua Proposta Comercial atendendo todos os requisitos dos autos, preferencialmente na ordem, por meio de descrição detalhada que demonstre de forma clara o funcionamento de cada etapa/ processo, podendo inclusive, utilizar fotos, gráficos e declarações.

**-CLÁUSULA QUINTA-
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E”)**

5.1A execução será conduzida pela instituição contratada, sem fins lucrativos e com reconhecida reputação ético-profissional, sob a supervisão e acompanhamento da Comissão Organizadora designada pelo CONTRATANTE, observando-se as seguintes etapas e atividades mínimas:

Planejamento e Preparação do CONCURSO PÚBLICO

5.2Elaboração, diagramação e formatação do edital de abertura, contendo cronograma preliminar, requisitos dos cargos, estrutura e conteúdo das provas;

5.3Apoio técnico à Comissão Organizadora na definição dos critérios de avaliação e pontuação;

5.4Criação e manutenção de sistema eletrônico seguro para inscrições, geração de boletos, controle de pagamentos e comunicação com os candidatos;

Execução Operacional do CONCURSO PÚBLICO

5.5Recebimento e processamento das inscrições, incluindo o tratamento de solicitações de isenção da taxa, atendimento especializado e cotas legais;

5.6Elaboração, diagramação, impressão e logística de distribuição das provas, conforme o cargo e o edital;

5.7As provas Objetivas serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas.

5.8Seleção, capacitação e supervisão das equipes envolvidas na aplicação das provas (coordenadores, fiscais aplicadores e apoio logístico);

5.9Garantia da segurança, sigilo, integridade e acessibilidade durante todas as fases do certame. Local de execução de provas;

5.10 As etapas do certame serão todas realizadas na cidade de Aparecida de Goiânia - GO.

Correção, Julgamento e Processamento dos Resultados;

5.11Correção e análise das de acordo com os critérios definidos;

5.12Recebimento, análise e julgamento de recursos administrativos interpostos pelos candidatos;

5.13Processamento informatizado dos resultados parciais e finais, com geração de relatórios e listas classificatórias;

5.14Publicação dos gabaritos preliminares e finais dos resultados preliminares e finais e demais atos do CONCURSO PÚBLICO no site da contratada.

Divulgação e Atendimento aos Candidatos

5.15Manutenção de canal de atendimento eletrônico e telefônico para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do certame;

5.16Disponibilização de área restrita para consulta individual de desempenho e interposição de recursos;

5.17Garantia de transparência e rastreabilidade de todas as ações e comunicações realizadas.

Encerramento e Entrega Final;

5.18Entrega ao CONTRATANTE de relatório final consolidado contendo todas as informações relativas às etapas do CONCURSO PÚBLICO, estatísticas de participação, desempenho dos candidatos e demais documentos correlatos;

5.19Entrega das mídias físicas e digitais contendo bancos de dados, provas, gabaritos e registros das etapas realizadas, assegurando a confidencialidade e integridade das informações;

5.20Apoio técnico à homologação do resultado final e à elaboração da ata de encerramento do certame

**-CLAUSULA SEXTA-
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”)**

6.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5A Contratada designará formalmente um representante, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6O representante deverá permanecer acessível por telefone, mensagens de texto e e-mail durante todo o período da execução contratual.

6.7A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.11Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**- CLÁUSULA SÉTIMA –
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

7.1O presente contrato possui o valor bruto estimado de R\$ 2.369.334,49 (dois milhões trezentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para uma expectativa de 30.000 (trinta mil) candidatos com inscrições homologadas (pagas e isentas). Caso o número de candidatos com inscrições homologadas (pagas e isentas) ultrapasse a estimativa prevista, será cobrado o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por candidato excedente.

7.2. O detalhamento de custos consta da Proposta da Contratada.

7.3Os serviços serão custeados pelos valores arrecadados com as taxas de inscrição, conforme fixadas em edital, constituindo tais valores receita pública da CONTRATANTE.

7.3.1O valor arrecadado com as taxas de inscrição deverá ser recolhido mediante boleto bancário ou outro meio de pagamento definido em edital, em favor da CONTRATANTE, observadas as normas de arrecadação e controle de receitas públicas. O valor arrecadado referente ao valor do contrato será repassado pelo Contratante à Interveniente Administrativa Financeira como pagamento do contrato.

7.3.2Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição, no total, seja inferior ao valor bruto estimado do contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento da diferença entre o valor bruto do contrato e o valor arrecadado com as inscrições, em até 15 (quinze) dias após a homologação das inscrições.

7.3.3Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição, no total, seja superior ao valor bruto estimado do contrato, o valor excedente permanecerá em favor da CONTRATANTE, por se tratar de receita pública.

7.4O custo pelas isenções será de responsabilidade do CONTRATANTE.

7.5Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE à INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA de acordo com as etapas e percentuais abaixo definidos:

a)50% (cinquenta por cento) do valor a ser pago, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado das inscrições homologadas.

b)50% (cinquenta por cento) do valor a ser pago, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar do CONCURSO PÚBLICO;

7.5.1A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor correspondente aos candidatos excedentes previsto no item 7.1 conjuntamente com a parcela prevista na alínea "a" do item 7.5, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado das inscrições homologadas, de forma a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.6.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.7.Na hipótese de suspensão ou paralisação do concurso público, por motivo não imputável à CONTRATADA, por decisão do CONTRATANTE ou por fato a ele imputável, ou ainda por determinação judicial não decorrente de falha ou irregularidade atribuível à CONTRATADA, o CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelos custos efetivamente incorridos, despesas comprovadamente realizadas, compromissos assumidos e pela etapa de execução alcançada até a data da suspensão, desde que devidamente demonstrados e relacionados à execução do objeto contratual.

7.7.1A indenização compreenderá, entre outros, os custos operacionais já incorridos, despesas administrativas, mobilização e alocação de equipe técnica, planejamento, reserva de datas para cronograma, contratação de professores para elaboração de provas e demais atividades preparatórias ou executadas, bem como eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de realocação imediata dos recursos humanos e materiais destinados ao certame.

7.7.2. O valor da indenização será apurado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória pertinente, de modo que corresponda aos custos e às despesas efetivamente suportados. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da apresentação do requerimento e da respectiva documentação comprobatória pela CONTRATADA.

-CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados;

8.2Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços;

8.3Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.4Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, conforme cronograma descrito no item 7.5;

8.5Proporcionar todas as condições para que CONTRATADA possa desempenhar seus serviços;

8.6Articular-se com a CONTRATADA quanto às datas relativas às atividades do CONCURSO PÚBLICO;

8.7Solicitar informações à CONTRATADA via ofício, endereçado à Diretoria Executiva da Instituição;

8.8Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.9Arcar com os custos de isenção de taxas de inscrição do CONCURSO PÚBLICO;

8.10Apoiar a CONTRATADA disponibilizando, sem ônus à contratada, as unidades da rede de ensino no município para realização da Prova Objetiva, utilizadas na realização das provas;

8.11Homologar o resultado final do CONCURSO PÚBLICO.

- CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta Comercial;

9.2Encaminhar à CONTRATANTE relatórios sobre as inscrições e isenções.

9.3Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.4Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.5Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência;

9.6Cumprir as obrigações técnicas, como:

a)Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando a inscrição dos candidatos;

b)Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à Contratante;

c)Submeter minuta de edital para a aprovação da contratante;

d)A CONTRATADA, por intermédio do Instituto Verbena/UFG, na elaboração da minuta do edital, deverá submeter ao contratante as regras relativas às cotas, acessibilidade, atendimento especial e heteroidentificação, cabendo ao ente municipal confirmar a legislação local aplicável e aprovar a redação final do edital antes de sua publicação.

e)Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no CONCURSO PÚBLICO, cumprindo rigoroso protocolo de segurança;

f)Providenciar pessoal para segurança, aplicação dos instrumentos de avaliação do certame e banca examinadora, bem como todo pessoal necessário para demais atividades de apoio;

g)Manter o Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;

h)Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros;

i)Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas à Contratada;

j)Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;

k)Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

l)Apresentar os relatórios, em meio físico e digital, solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratados;

- Cláusula Décima – Das Obrigações da Interveniente Administrativa e Financeira

10.1 Cabe à Interveniente Administrativa e Financeira o exercício apenas da gestão administrativa e financeira do projeto, sem transferência, total ou parcial, do núcleo técnico do objeto, consistente no planejamento, organização e realização do concurso público. De forma que a Interveniente Administrativa e Financeira apenas exercerá as atividades instrumentais de gestão, tais como recebimento, movimentação e aplicação dos recursos vinculados ao projeto e realização de pagamentos.

10.2. São obrigações específicas da Interveniente Administrativa Financeira: a) manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, arquivados em ordem cronológica, na sede da Fundação, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal aplicável, contado da aprovação da prestação de contas; b) manter, durante a vigência do contrato, o credenciamento regular perante os órgãos competentes; c) gerir os recursos do projeto em conta bancária específica, com rastreabilidade das receitas e despesas; e d) apresentar prestação de contas na forma e nos prazos definidos no contrato, no Plano de Trabalho e nas normas aplicáveis às fundações de apoio.

10.3. É vedado: a) subcontratação; b) contratação se serviços contínuos ou de manutenção; e c) contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.

- Cláusula Décima Primeira- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelos partícipes no âmbito do presente contrato deverá observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender à sua finalidade pública e respeitar as vedações e condicionantes previstas na Lei nº 13.709/2018.

11.2Fica vedada a transferência a entidades privadas de dados pessoais constantes das bases de dados tratadas em razão deste contrato, salvo nos estritos limites autorizados pela legislação aplicável e pelo presente ajuste.

11.3As partes comprometem-se, no que lhes couber, a manter registro das operações de tratamento de dados pessoais, designar encarregado quando exigível, adotar medidas de segurança e sigilo, observar as regras de responsabilização por

danos e implementar boas práticas e governança em proteção de dados.

- Cláusula Décima Segunda –
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto deste contrato, até os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2Eventuais alterações quantitativas relacionadas ao número de candidatos inscritos observarão, quando aplicável, os critérios de remuneração previstos na Cláusula Sétima deste instrumento.

- Cláusula Décima Terceira – Dotação Orçamentária

13.1 A despesa decorrente da execução dos serviços objeto deste Contrato é estimada em R\$ 2.369.334,49 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, cujas reservas totalizam o referido montante:

I– Órgão Responsável: FUNDEF/FUNDEB

Rubrica Orçamentária: 04.0401.12.365.0023.2026.339039
Valor da Reserva Orçamentária: R\$ 473.866,90 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

II– Órgão Responsável: FUNDEF/FUNDEB

Rubrica Orçamentária: 04.0401.12.365.0023.2027.339039
Valor da Reserva Orçamentária: R\$ 473.866,90 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

III– Órgão Responsável: FUNDEF/FUNDEB

Rubrica Orçamentária: 04.0401.12.361.0025.2054.339039
Valor da Reserva Orçamentária: R\$ 1.421.600,69 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos reais e sessenta e nove centavos).

13.2. Os serviços serão custeados pelos valores arrecadados pelo CONTRATANTE a título de taxas de inscrição, sem prejuízo da necessária previsão orçamentária do item 13.1 para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive na hipótese de insuficiência dos valores arrecadados para o custeio integral do certame

- Cláusula Décima Quarta-DO FORO

14.1 As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Contrato, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

14.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

- Cláusula Décima Quinta –
DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

15.1 O extrato deste instrumento deverá ser publicado na forma legal, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal aplicável as contratações diretas, contado de sua assinatura, no diário oficial ou outro meio oficial adotado pelo CONTRATANTE, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, constituindo tal providência condição indispensável à sua eficácia.
- Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 7.423/2010 e os princípios gerais aplicáveis aos contratos administrativos.

- Cláusula Décima Sétima-DA MATRIZ DE RISCOS

17.1Considerando a natureza do objeto, a repartição ordinária dos riscos da contratação observará as regras gerais deste contrato e da legislação aplicável, ficando a CONTRATADA responsável pelos riscos inerentes à execução técnica do certame, inclusive aqueles relacionados à elaboração, segurança, sigilo, aplicação, correção, processamento, julgamento de recursos e demais atos diretamente vinculados à organização e execução do concurso.

17.2Caberá à CONTRATANTE suportar os riscos decorrentes de alterações unilaterais do objeto, da definição de cargos, vagas, remunerações, legislação municipal de regência, quantitativos oficialmente disponibilizados, bem como do impacto financeiro decorrente das isenções e da eventual complementação do valor contratual na hipótese prevista neste instrumento.

17.3Os riscos extraordinários, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato, serão tratados na forma da legislação aplicável ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

- Cláusula Décima Oitava –
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1Aplicam-se ao contrato, no que forem compatíveis com a natureza do ajuste e com as obrigações assumidas pelas partes, as hipóteses de infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os pressupostos, a natureza, a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto e o procedimento estabelecido na legislação aplicável.

18.2Será avaliada a adequada incidência das sanções em relação a cada parte, distinguindo obrigações da CONTRATANTE, da INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, e da CONTRATADA, preservado o contraditório, a ampla defesa e a responsabilização proporcional à obrigação descumprida.

- Cláusula Décima Nona-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. O presente contrato rege-se, em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA, esgotando seus efeitos com o integral cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia, data na assinatura.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
PREFEITO LEANDRO VILELA VELLOSO
CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROFA. DRA. SANDRAMARA MATIAS CHAVES
CONTRATADA

PROFA. DRA. FLÁVIA APARECIDA DE OLIVEIRA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE
INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 327/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1344/2025 CELEBRADO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV E A EMPRESA AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.481.455/0001-15, sediado na Av. Santana, quadra 1, lote 4 e 5, Célia Maria, cep: 74.987-828, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representado pela Presidente, Sra. MÁRCIA TINOCO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.358-**.

CONTRATADA: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Apodi, nº 583, Sala 02 - 1º Andar, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.120.923/0001-09, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO DA NÓBREGA GOMES, portador da CI sob o nº141 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.599.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e realização de check-in de passagens aéreas de qualquer companhia aérea, para atender as necessidades de transporte aéreo e hospedagem do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo de vigência e valor do Contrato nº 1344/2025.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, os artigos 106 e 107, e as cláusulas constantes do contrato original. JUSTIFICATIVA: O requerimento encontra-se formulado no Despacho nº 116/2026/APPREV (fl. 02) e autorizado no Despacho nº 396/2026 - SEGOV (fl. 77), ambos constantes dos autos do processo administrativo nº 2026.111.655.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1.Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 1344/2025, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 18 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027.

1.2.Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato nº 1344/2025, passando o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em razão do acréscimo de valor correspondente ao período prorrogado.

1.3.O valor anual do presente termo aditivo é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), mantendo-se os preços unitários e as condições comerciais contratadas, tendo em vista a expressa renúncia da CONTRATADA ao reajuste de preços, conforme Despacho nº 429/2026 - DCG/SMTFC:

PLANILHA DE CÁLCULO

Referência	Valor anual (12 meses)
Novo termo aditivo prazo e valor	R\$ 90.000,00

Quadro da Evolução Global do Contrato

Referência	Objeto	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 1.344/2025 SEL	-	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Prorrogação de Prazo/ Novo termo aditivo valor	-	R\$ 90.000,00	R\$ 180.000,00

O Aditivo e a realização de qualquer pagamento decorrente deste período prorrogado ficam estritamente condicionadas à prévia juntada aos autos, por parte do AparecidaPrev e ratificado pela Secretaria Executiva de Licitação, de pesquisa de mercado atualizada que ateste a vantajosidade econômica dos preços contratados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 1344/2025 que não colidirem com o presente instrumento.

2.2.Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV
SRA. MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente

AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA
SR. ADRIANO DA NÓBREGA GOMES
Representante Legal

Testemunhas:

1 CPF: .
2 CPF: .

TERMO DE ADITAMENTO Nº 328/2026

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OS LOCADORES ROBERTO TEIXEIRA POSSES, JOÃO CARLOS TEIXEIRA POSSES, MARIANA DE ALENCAR LOUREIRO TEIXEIRA POSSES E ALESSANDRA DIAS GALISSI.

DAS PARTES

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.***.***-**,.

LOCADOR: ROBERTO TEIXEIRA POSSES, brasileiro, casado, empresário, portador a CI-RG nº 4.676-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº607.668.408-91, residente e domiciliado na rua Felipe Camarão, nº 559-A, Bairro Prosperidade, São Caetano do Sul, São Paulo, **JOÃO CARLOS TEIXEIRA POSSES**, casado, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.229.708-10. **MARIANA DE ALENCAR LOUREIRO TEIXEIRA POSSES**, brasileira, separada, professora. RG oº894 235-85 SSP/CE e CPF 928.155.457-72, neste ato representados por Sra. ALESSANDRA DIAS GALASSI, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/SP nº 162546 e CPF nº152.***.***-**.

OBJETO DE LOCAÇÃO: Constituí objeto do presente instrumento contratual a locação de imóvel localizado Rua Caraguatá com a Rua Uberaba, quadra 115, lote 14, Setor dos Afonsos – Aparecida de Goiânia.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor, por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 69/2012.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 do Contrato nº 69/2012 tudo em conformidade com os dados constantes no Processo nº 2025.219.107.

JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação encontra-se justificada conforme documento anexo na fl. 05, de autoria do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e devidamente assinado pelo Gestor de Contratos, Sr. Renato Rodrigues:

[...]“A permanência no referido imóvel mostra-se imprescindível, tendo em vista que sua estrutura física atende de forma adequada e satisfatória às demandas operacionais da Secretaria, especialmente no que se refere à prestação de serviços de saúde à população e ao funcionamento das atividades desenvolvidas no Centro Clínico Municipal.

Ressalta-se, ainda, que o imóvel está situado em localização estratégica, de fácil acesso aos usuários e servidores, fator que contribui significativamente para a eficiência das atividades administrativas e operacionais, bem como para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde. ”[...]

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1.Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 69/2012, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de julho de 2026 a 13 de julho de 2027.

1.2- Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 69/2012, passando o valor global do mesmo de R\$ 2.084.612,93 (dois milhões oitenta e quatro mil seiscentos e doze reais e noventa e três centavos) para R\$ 2.227.706,81 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e seis reais e oitenta e um centavos).

1.3– O valor mensal do novo termo aditivo é R\$ 11.924,49 (onze mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 143.093,88 (cento e quarenta e três mil noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

PLANILHA DE CÁLCULO

Referência	Valor mensal	Valor anual 12 meses
Novo termo aditivo prorrogação de prazo e valor	R\$ 11.924,49	R\$ 143.093,88

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 69/2012	-	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
1º termo aditivo nº 144/2013	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 264.000,00
2º termo aditivo nº 201/2014	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R\$ 12.844,87	R\$ 154.138,44	R\$ 418.138,44
3º termo aditivo nº 188/2015	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R\$ 13.471,69	R\$ 161.660,28	R\$ 579.798,72
4º termo aditivo nº 214/2016	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R\$ 15.116,58	R\$ 181.398,96	R\$ 761.197,68
5º termo aditivo nº 184/2017	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R\$ 15.354,45	R\$ 184.253,40	R\$ 945.451,08
6º termo aditivo nº 63/2018	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R\$ 15.792,43	R\$ 189.509,16	R\$ 1.134.960,24
7º termo aditivo nº 98/2019	Redução do valor do aluguel			R\$ 1.118.665,97
8º termo aditivo nº 147/2019	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R\$ 11.952,10	R\$ 143.425,20	R\$ 1.262.091,17
9º termo aditivo nº 136/2020	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R\$ 12.826,27	R\$ 153.915,24	R\$ 1.416.006,41
10º termo aditivo nº 190/2021	Retificação dos valores do	R\$ 12.826,27	R\$ 153.915,24	R\$ 1.569.921,65
11º termo aditivo nº 302/2021	Prorrogação de Prazo e Valor	R\$ 10.070,00	R\$ 120.840,00	R\$ 1.536.846,41
12º termo aditivo nº 223/2022	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R\$ 11.149,85	R\$ 133.798,20	R\$ 1.670.644,41
13º termo aditivo nº 332/2023	Prorrogação de Prazo e Valor	R\$ 11.149,85	R\$ 133.798,20	R\$ 1.804.442,81
14º termo aditivo nº 504/2024	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R\$ 11.423,02	R\$ 137.076,24	R\$ 1.941.519,05
15º termo aditivo nº 266/2025	Prorrogação de Prazo e Valor/Reajuste	R\$ 11.924,49	R\$ 143.093,88	R\$ 2.084.612,93
Novo Termo Aditivo	Prorrogação de prazo e valor	R\$ 11.924,49	R\$ 143.093,88	R\$ 2.227.706,81

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1– Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2– Por estarem em acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 29 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

ROBERTO TEIXEIRA POSSES
JOÃO CARLOS TEIXEIRA POSSES
ALESSANDRA DIAS GALASSI
MARIANA DE ALENCAR LOUREIRO TEIXEIRA POSSES
LOCADOR

Testemunhas:

1

CPF:

2

CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 331/2026 - PGM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.373/2025-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L E MARTINS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada a Rua 4 esquina com Rua 5, Qd. J A, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representada pela Secretária Sra. NUBIA GOMES DE BRITO FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.691-**.

CONTRATADA: L E MARTINS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.319.914/0001-39, sediada na Rua JC 18, s/n, Qd. APM, Lote BA, Residencial Jardim Canedo II, Senador Canedo/GO, CEP: 75.250.283, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. ECIVAL MIGUEL DA SILVA MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.971-**.

OBJETO DO CONTRATO: constitui objeto do contrato o fornecimento de Kits de Uniformes Escolares (Kits A, B, C e D) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: acréscimo de 25% sobre o Lote 03 (Kit B) do Contrato nº 1.373/2025-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como o Despacho nº 422/2026–DCG/SMTFC, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2026.108.478.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS

1.1Fica alterada a Cláusula Primeira, item 1.1, do Contrato nº 1.373/2025-SEL, passando o valor global do contrato de R\$ 990.033,63 (novecentos e noventa mil e trinta e três reais e sessenta e três centavos) para R\$ 1.237.509,21 (um milhão duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e nove reais e vinte e um centavos); ratificado pela Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, fls. 46/48, conforme tabela a seguir:

CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor do Acréscimo	Valor do Contrato
Contrato nº 1.373/2025- SEL	-	-	R\$ 990.033,63
Novo Termo Aditivo	Acréscimo de 25%	R\$ 247.475,58	R\$ 1.237.509,21

1.2. O valor deste termo aditivo é de R\$ 247.475,58 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), que corresponde exatamente ao percentual de 25% de acréscimo do valor inicial atualizado do contrato, respeitando assim o limite estabelecido pelo § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2.Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

L E MARTINS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1

CPF:

2

CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 332/2026 - PGM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.372/2025-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada a Rua 4 esquina com Rua 5, Qd. J A, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representada pela Secretária Sra. NUBIA GOMES DE BRITO FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.691-**.

CONTRATADA: EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, n. 6457, Galpão 02, Sala 46, Arraial dos Cunha, Itajai-SC, CEP: 88.318.120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.111.808/0003-88, neste ato representada por seu único sócio administrador, o Sr. JULIO MANFREDINI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.678-**.

OBJETO DO CONTRATO: constitui objeto do contrato o fornecimento de Kits de Uniformes Escolares (Kits A, B, C e D) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** acréscimo de 25% sobre os Lotes 01 (Kit A), 05 (Kit C) e 07 (Kit D) do Contrato nº 1.372/2025-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como o Despacho nº 421/2026–DCG/SMTFC, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2026.108.281.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS

1.1Fica alterada a Cláusula Primeira, item 1.1, do Contrato nº 1.372/2025-SEL, passando o valor global do contrato de R\$ 8.013.233,13 (oito milhões, treze mil, duzentos e trinta e três reais e treze centavos) para R\$ 10.016.432,55 (dez milhões, dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); ratificado pela Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, conforme tabela a seguir:

CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor do Acréscimo	Valor do Contrato
Contrato nº 1.372/2025-SEL	-	-	R\$ 8.013.233,13
Novo Termo Aditivo	Acréscimo de 25%	R\$ 2.003.199,42	R\$ 10.016.432,55

1.2.O valor deste termo aditivo é de R\$ 2.003.199,42 (dois milhões, três mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), que corresponde exatamente ao percentual de 25% de acréscimo do valor inicial atualizado do contrato, respeitando assim o limite estabelecido pelo § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.3.O pagamento deste aditivo fica condicionado a apresentação das certidões de regularidade fiscal atualizadas, bem como a juntada da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) conforme item III do Parecer Jurídico nº 1.752/2026-PGM.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2.Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

- 1CPF: .
- 2CPF: .

CONTRATO Nº 423/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário municipal Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 007.***.***-81.

CONTRATADA: EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.855.539/0001-16, estabelecida na 26.855.539/0001-16, CEP: 74.805-480, neste ato, representado por seu representante legal Sr. EDMILSON RODRIGUES CABRINHA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito sob o CPF nº 271.***.***-10 e Sr. RAFAEL RODRIGUES DE CIRQUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 065.***.***-03.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos constantes do processo nº 2026.173.924, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea ”f” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação a inscrição de servidores no Conex 2026 – Congresso de Excelência em Contratações Públicas, promovido pela empresa Excelência Educação e Ensino Ltda., objetivando proporcionar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal envolvido com as etapas de contratação na Administração Municipal.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1.Esta contratação se justifica pela necessidade contínua de capacitação dos servidores. A administração municipal enfrenta desafios diariamente, exigindo conhecimento sobre diversos assuntos que se relacionam na consecução dos objetivos da gestão, qual seja, prestar serviços públicos com o máximo de qualidade e eficiência sem perder de vistas a segurança jurídica dos envolvidos, além de outros princípios correlatos. Busca-se por meio desta contratação:

- a)Capacitar Gestores e Agentes Públicos para o planejamento e execução de Licitações e Contratos com eficiência e segurança jurídica.
- b)Atualização Profissional sobre a Lei nº 14.133/2021, Jurisprudências e demais normas aplicáveis às Contratações Públicas.
- c)Incentivar a Inovação e Aplicação de Boas Práticas para aumentar a eficácia das Contratações Públicas.
- d)Estimular a troca de experiências e o networking entre profissionais de diferentes órgãos e regiões do país.
- e)Oferecer experiência de aplicação real do conteúdo, por meio de oficinas e debates, que conectem teoria e prática.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.1.A contratação tratada neste termo se dará por inexigibilidade de licitação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e está prevista no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

- I– para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;
- II– para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização;

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. ...

f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; ...

4.CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR, FONTE DE RECURSO E PAGAMENTO

4.1.O valor total da contratação é de R\$ 23.500,00 (vinte três e quinhentos reais), valor unitário de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) a serem pagos pelo Tesouro Municipal.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a)Data de emissão;
- b)Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro área Pública II, Residencial Solar Central Park, CNPJ n º 01.005.727/0001-24.
- c)Conter o nº do CNPJ do contratante;
- d)Valor unitário e total;
- e)Especificação do serviço prestado

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do contrato somente poderá ser dada se sua ocorrência não era previsível no momento da contratação e se houver efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte, tais como notas fiscais, demonstrativo da variação cambial no período compreendido entre a apresentação da proposta e o pedido de reequilíbrio, entre outros).

5.CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1.O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1.O presente CONTRATO tem por objeto a inscrição de servidores em curso aberto de treinamento e capacitação, sendo um congresso de 03 dias com palestrantes especialistas em licitações e contratações públicas. O evento ocorrerá em Goiânia, nos dias 26 a 28 de agosto, não havendo, portanto, obrigações futuras em relação aos serviços contratados. A empresa organizadora do evento disponibilizará toda a infraestrutura necessária, como instalações, material de apoio, alimentação e certificado ao final do evento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações da contratada:

- a)Executar fielmente o objeto proposto, presando pelo bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com o cronograma apresentado, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b)Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas obrigações deverá prontamente atender;
- c)Comunicar à fiscalização da contratante, em tempo hábil, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- d)Submeter, à aprovação do contratante, antecipadamente, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade da execução dos serviços;

e)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação em consonância com o disposto no art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela contratada;

b)Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o cronograma;

c)Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

d)Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

9.CLÁUSULA NONA – DA PENALIDADES

9.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos dos artigos 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a)Advertência;

b)Multa;

c)impedimento de licitar e contratar

d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.2.Na aplicação das sanções serão considerados:

I-A natureza e a gravidade da infração cometida;

II-As peculiaridades do caso concreto;

III-As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.Fica eleito o foro desta cidade para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida de Goiânia-Goiás, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 - CPF: .
2 - CPF: .

TERMO DE ADITAMENTO Nº 435/2026

3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO DE REAJUSTE DE PERIODICIDADE AO CONTRATO Nº 1.482/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA TECALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo SR. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.***.***-**.

CONTRATADA: TECALL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av Prado, nº 849, Quadra 12 Lote 51 Sala 01, Residencial Prado, Senador Canedo/GO CEP: 75.264-071, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.944.578/0001-64, neste ato, representada, pela Srª. MARTHA CRISTIANE CAMPOS, portador (a) da CI sob nº 3710715 SSP/GO, CPF nº 837.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: Tem como objeto referente à obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Chácara São Pedro, situado na Rua 5, Chácara 314, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Termo aditivo de acréscimo e decréscimo de Reajuste de Periodicidade referente ao Contrato nº 1.482/2024.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento os arts. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, 125 e 128 da Lei nº 14.133/2021, em razão do acréscimo e da supressão de serviços necessários à adequada execução do objeto contratado, conforme justificativa técnica e demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2026.149.016.

JUSTIFICATIVA: A contratada solicitou a inclusão e adequação de itens de serviços essenciais à continuidade da obra (fls. 26/29). Em seguida, a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura elaborou Justificativa Técnica, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária discriminada (fls. 5/25 e 30/41).

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1.Fica alterada a Cláusula Quinta – DO PREÇO do Contrato nº 1.482/2024-SEL, em razão do acréscimo e da supressão de serviços objeto do presente Termo Aditivo, passando o valor contratual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para R\$ 3.531.288,20 (três milhões, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

1.2.O presente aditamento contempla acréscimo de serviços no valor de R\$ 748.890,84 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 24,96% do valor inicial do contrato, e supressão de serviços no valor de R\$ 217.602,64 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 7,25% do valor inicial, resultando em acréscimo financeiro líquido de R\$ 531.288,20 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

PLANILHA DE REAJUSTE CONTRATUAL

Objeto:	Construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Chácara São Pedro, à Rua 05, Chácara 314, Chácara São Pedro, neste Município
Contratado (a):	Tecall Engenharia e Construções Ltda
Vigência Contratual:	12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 (cláusula segunda, item 2.1)
Prazo de Execução:	10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço (cláusula segunda, item 2.6)
Valor Contratual Inicial:	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
Objeto deste Parecer:	Termo Aditivo de Valor por Acréscimo e Decréscimo de Serviços, referente ao contrato nº 1.482/2024 - SEL, cujo Objeto é a construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Chácara São Pedro, à Rua 05, Chácara 314, Chácara São Pedro, neste Município
Valor Aditivo por Acréscimo de Serviços:	R\$ 748.890,84 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)
Valor Aditivo por Decréscimo de Serviços:	R\$ 217.602,64 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Valor Total Aditivo (Saldo = Acréscimo menos Decréscimo):	R\$ 531.288,20 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
Novo Valor Contratual:	R\$ 3.531.288,20 (três milhões, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2.Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 18 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratante

TECALL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1 CPF: .
2 CPF: .



TERMO DE ADITAMENTO Nº 462/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.324/2025-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA., NA FORMA QUE SEGUE

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Parque, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo SR. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito sob o CPF nº: ***.***.818-**.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na V Primária 08, s/n, Quadra 18, Módulos 24/47, Daiag, Aparecida De Goiânia/GO, CEP: 74.993-430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.917.005/0001-77, neste ato representada pelo Sr. SIDNEI HUMBERTO PEDROSO OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.***.808-**.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de materiais de consumo-insumos (lote 02, emulsão asfáltica e asfalto diluído de petróleo), destinados à execução de serviços de tapa-buracos, pavimentação asfáltica, recapeamento e manutenções em geral da malha viária urbana do Município, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e de valor do Contrato nº 1.324/2025-SEL.

FUNDAMENTO: Tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.041.309 e em observância às disposições do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e valor do Contrato nº 1.324/2025-SEL mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

JUSTIFICATIVA: A justificativa para a prorrogação contratual foi formalizada no Ofício nº 057/2026 – SUP-ADM / SEINFRA e Justificativa técnica, de lavra do Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Alfredo Soubihe Neto, anexados às fls. 03-07 dos autos, nos seguintes termos:

“O Contrato supracitado firmado em 25 de setembro de 2025 tem como objeto o fornecimento de materiais de consumo-insumos (emulsão asfáltica e asfalto diluído de petróleo), e decorreu do processo licitatório nº 2025.042.369/2025.177.118, pregão eletrônico nº. 030/2025, em conformidade com a Lei nº. 14.133/21 e atende a Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços de recapeamento asfáltico, realizado pela administração direta do município. Ressalta-se que o aditivo ora solicitado se justifica em razão da importante funcionalidade dos produtos para execução dos serviços de tapa buracos, pavimentações asfálticas, recapeamentos e manutenções em geral, serviços estes que tratam da implementação e manutenção da infraestrutura urbana a serem aplicados pela administração direta, caracterizados como serviços essenciais à população aparecidense. Destaca-se ainda, que o aditivo ora pleiteado se mostra necessário e vantajoso para a Administração, garantindo a continuidade do fornecimento e a preservação do interesse público.”

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1.Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência, item 3.1 do Contrato nº 1.324/2025-SEL (com a redação dada pelo Termo de Rerratificação nº 360/2026), prorrogando a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 29 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2027.

1.2.Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Preço e Pagamento, item 4.1 do Contrato nº 1.324/2025-SEL, passando o valor global acumulado do contrato de R\$ 7.998.999,25 (sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 15.997.998,50 (quinze milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

1.3.O valor correspondente ao novo período de prorrogação de 12 (doze) meses é de R\$ 7.998.999,25 (sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), mantidas as condições e preços unitários contratuais pactuados. A prorrogação e evolução de valores foram ratificadas pela Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle por meio do Despacho nº 508/2026 – DCG/SMTFC, fls. 87/89. Vejamos:

CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor Anual (R\$)	Valor Global (R\$)
Contrato nº 1.324/2025-SEL		R\$ 7.998.999,25	R\$ 7.998.999,25
Novo Termo Aditivo	Prorrogação de prazo/valor	R\$ 7.998.999,25	R\$ 15.997.998,50

1.4.A liberação e a efetivação dos pagamentos decorrentes da execução deste termo aditivo ficam expressamente condicionadas à apresentação e comprovação, pela CONTRATADA, da regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, mediante a juntada das respectivas certidões devidamente atualizadas e válidas (negativas ou positivas com efeitos de negativa), em observância ao artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às recomendações do Parecer Jurídico nº 2.299/2026-PGM, previamente à assinatura da avença.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, 03.0348.15.452.0028.2033.339030 – Fonte de Recursos 100, conforme Ato Declaratório de Compatibilidade Orçamentária nº 00627/2026/CCONT/SOF/SEFAZ (fl. 97).

2.2.Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do Tesouro Municipal.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1.Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, com fundamento no artigo 89, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.Ressaltamos, que os dados que figuram no preâmbulo estão suprimidos em atenção a Lei Geral de Proteção de Dados. Assim, os dados dos representantes legais, documentos, dentre outros, devem ser identificados pela própria Administração a partir dos dados que constam dos autos e dos registros administrativos.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1.Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 04 de setembro de 2026.

ALFREDO SOUBIHE NETO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 CPF:
2 CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 467/2026

3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 1011/2025-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E A EMPRESA CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA, com sede na Rua Borgonha esq. com Gervásio pinheiro Q 30 – Res. Village Garavelo, Aparecida de Goiânia – GO, 74.968-569, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF de nº ***.109.***-**.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Alameda do Sapé, S/N, quadra 07, lote 34, Estância Vargem Bonita, Senador Canedo-GO, CEP: 75.252-530, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.155.735/0001-10, neste ato, representada, pelo Sr. NILTON AIRES DO COUTO JÚNIOR, Identidade nº 2.015.5752 2ª via—SSP-GO e CPF nº 575.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Execução do Programa de Restruturação Viária na Bacia do Ribeirão Santo Antônio II – CAF/PMAP (LOTE 02).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste de periodicidade ao Contrato nº 1.011/2025-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o artigo Art. 40, inc. XI art.55, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e demais princípios que regem a Administração Pública tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2026.102.169.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 1.011/2025, considerando os índices oficiais do INCC-DI, resultando no novo valor contratual de R\$78.939.404,76 (setenta e oito milhões novecentos e trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

1.2- O valor deste termo aditivo referente ao 3º reajuste é R\$ 5.080.245,74 (cinco milhões, oitenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) tendo em vista o reajuste anual do contrato nº1.011/2025 do INCC-DI, nos termos do Parecer Técnico nº 015/2026 – STFC (fls.1364/1367).

CRONOLOGIA CONTRATUAL

Contrato 1011/2025	R\$ 58.331.586,63
1º Termo Reajuste 438/2025	R\$ 2.724.085,10
2º Termo Aditivo 538/2025	R\$ 12.803.487,29
3º Termo Reajuste (solicitado)	R\$ 5.080.245,74
Novo Valor do Contrato	R\$ 78.939.404,76

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1– Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2– Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 08 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
CONTRATANTE

CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF:
2. CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 468/2026-PGM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.482/2024-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA TECALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal Sr.ª NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 849.***.***-**.

CONTRATADA: TECALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.944.578/0001-64, sediada na Av. Prado, nº 849, Quadra 12, Lote 51, Sala 01, Residencial Prado, Senador Canedo/GO, CEP: 75.264-071, neste ato representada pela sua Sócia-Diretora, Sr.ª MARTHA CRISTIANE CAMPOS, portadora da CI sob o nº 3710715 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 837.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da contratação a construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Chácara São Pedro, situado na Rua 05, Chácara 314, Chácara São Pedro, no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão do II Reajuste Anual de Preços pelo INCC-M ao Contrato nº 1.482/2024-SEL referente ao período aquisitivo de 18/06/2025 a 18/06/2026 (junho/2025 a junho/2026).

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, os arts. 25, § 7º, 92, V e § 3º, e 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Sexta, itens 6.2 e 6.2.1, do Contrato nº 1.482/2024-SEL (fl. 17), em conformidade com o Processo Administrativo nº 2026.170.821.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo encontra-se respaldada no Parecer Técnico nº 084/2026 – SEINFRA (fls. 4 a 6), de autoria do Fiscal de Obras Eng. Leandro Gois da Silva Amaral, no Despacho nº 609/2026 – SEGOV (fls. 164/165) e no Parecer Técnico nº 029/2026 – CE – STFC (fls. 170/172), por meio do qual a Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle (STFC) ratificou os cálculos e a incidência do índice setorial contratual de 6,71% sobre o saldo remanescente de R\$ 707.073,16, ante o transcurso do segundo interregno de 12 (doze) meses.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1– Fica alterada a Cláusula Quinta (item 5.1 do Contrato nº 1.482/2024-SEL), com a concessão do II reajuste anual de preços no valor de R\$ 47.444,61 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), referente à aplicação do índice setorial de 6,71% (fator 1,0671) do INCC-M-Todos sobre o saldo remanescente do contrato (R\$ 707.073,16), relativo ao período aquisitivo de junho/2025 a junho/2026, passando o saldo remanescente a executar atualizado para R\$ 754.517,77 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

1.2– Em decorrência do presente reajuste e considerando as alterações anteriormente formalizadas pelo 1º Termo Aditivo nº 101/2026 (fls. 77/78) e pelo 2º Termo Aditivo nº 224/2026 (fls. 83/84), o valor global acumulado do Contrato nº 1.482/2024-SEL passa de R\$ 3.215.700,00 para R\$ 3.263.144,61 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme discriminado no quadro abaixo:

TABELA DE CÁLCULO – STFC (fl. 171)

Referência	Saldo do contrato em 06/2025	Índice de atualização (INCC-M-Todos)	Valor do 2º Reajuste
Contrato nº 1.482/2024	R\$ 707.073,16	6,71%	R\$ 47.444,61

QUADRO DE CÁLCULO DA EVOLUÇÃO CONTRATUAL

Referência	Folhas	Objeto	Índice de Reajuste	Valor do Reajuste	Valor Global Acumulado
Contrato nº 1.482/2024-SEL	11/30	Contratação Inicial	---	---	R\$ 3.000.000,00
1º Termo Aditivo nº 101/2026	77/78	1º Reajuste Anual INCC	7,19%	R\$ 215.700,00	R\$ 3.215.700,00
2º Termo Aditivo nº 224/2026	83/84	Prorrogação de Vigência e Execução	---	R\$ 0,00	R\$ 3.215.700,00

Referência	Folhas	Objeto	Índice de Reajuste	Valor do Reajuste	Valor Global Acumulado
Novo Termo Aditivo	170/171	II Reajuste Anual INCC-M	6,71%	R\$ 47.444,61	R\$ 3.263.144,61

INCC-M-Todos acumulado de 12 meses – período de referência: junho de 2025 a junho de 2026 – 6,71% (fator 1,0671) (fls. 5/6 e 170/171).

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1– As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 03.0314.12.365.0801.2371.449051, com recurso do FNDE e do Tesouro Municipal, constante da Cláusula Décima Terceira do contrato original (fl. 29).

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1– Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e termos aditivos anteriores que não conflitem com este instrumento.

3.2– Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3.3– Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, de de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
CONTRATANTE

TECALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
MARTHA CRISTIANE CAMPOS
CONTRATADA

Testemunhas:
1CPF:
2CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 473/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 589/2024-PGM CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV E A EMPRESA PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA.

DAS PARTES

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.481.455/0001-15, neste ato, representado pelo seu Presidente, SR. MARCIA TINOCO SILVA, portador do CPF nº 106.***.***-**.

CONTRATADA: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Praça Nelson Pelegrino, nº 61, loja O1, Bairro Bom Pastor, CEP: 35.500-195, Divinópolis – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.361.851/0001-58, neste ato representada pelo Sr. MARLON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/ MF sob o nº 005.***.***-**, e Sr. MARCILIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Clipping Jurídico, disponibilizados por meio de software jurídico online licenciado, de informações judiciais e administrativas em transmissão nas diversas instâncias, extraídas mediante a leitura e fornecimento dos recortes de interesse do APARECIDAPREV.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo, valor e reajuste ao Contrato nº 589/2024-PGM.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 14.133/21, em seu art. 107, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2026.111.887.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitado e justificado nos termos apresentados no documento acostados as fls. 103/105 dos autos, da lavra da AparecidaPrev, e devidamente assinado pela Diretora Jurídica, Srª. KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA, donde se extrai:

[...]
“Considerando a essencialidade dos serviços prestados, bem como o desempenho satisfatório da contratada ao longo da execução contratual, evidencia-se a necessidade de sua renovação por meio do 2º Termo Aditivo, a fim de assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos administrativos e processuais decorrentes de eventual descontinuidade.”

[...]
1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1.Fica alterada a Cláusula Segunda - Da Vigência do Contrato nº 589/2024-PGM, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 13 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2027.

1.2.Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato nº 589/2024-PGM, passando o valor global do contrato de R\$ 9.641,00 (nove mil seiscentos e quarenta e um reais) para 14.784,58 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

1.3.O valor mensal do novo termo aditivo é de R\$ 428,63 (quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) e o anual no valor de R\$ 5.143,68 (cinco mil cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), tendo em vista atualização monetária pelo índice setorial INPC de 4,10%.

TABELA DA EVOLUÇÃO GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 589/2024	-	R\$ 391,66	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
1º Termo de Aditamento nº 364/2025	Prorrogação de prazo e valor / Reajuste de 5,13% – INPC	411,75	4.941,00	9.641,00
Novo Termo Aditivo	Prorrogação de prazo e valor / Reajuste de 4,10% – INPC	428,63	5.143,68	14.784,58

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1– Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2– Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 11 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
CONTRATANTE

PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:
1 CPF:
2 CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 476/2026-PGM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.208/2023-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA JF COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Borgonha, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.968-569, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/ MF sob o nº 020.***.***-**.

CONTRATADA: JF COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.743.508/0001-73, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 3555, Quadra 126, Lote 42, Sala 04, Jardim Petrópolis, Goiânia/GO, CEP 74.460-190, neste ato representada por seu Administrador, Sr. FAUSTO HENRIQUE DAVID, inscrito no CPF/MF sob o nº 798.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: O Contrato originário tem por objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos (caminhão prancha 3 eixos com cavalo mecânico) e motorista, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, decorrente do Processo Administrativo nº 2023.108.019, Pregão Eletrônico nº 112/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, fixação do valor anual e global, e estipulação de cláusula de reajuste financeiro com fulcro no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláu-

sula Terceira (item 3.1) do Contrato primitivo nº 1.208/2023-SEL, no item 13.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2023, nas diretrizes do Parecer Jurídico nº 2162/2026 – PGM e nos Despachos nº 558/2026 e nº 628/2026 – DCG/SMTFC, exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026.116.590.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação da avença decorre da necessidade ininterrupta de suporte operacional às frentes de obras municipais para transporte de maquinários pesados e veículos pela Secretaria de Infraestrutura, conforme justificativa técnica da SEINFRA (fls. 03-05), requerimento da contratada (fl. 60), autorização da Secretaria de Governo pelo Despacho nº 478/2026 – SEGOV (fl. 78), ateste de vantajosidade pela Secretaria Executiva de Licitação (fls. 80-83) e manifestações da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle nos Despachos nº 558/2026 (fls. 86-90) e nº 628/2026 – DCG/SMTFC (fls. 106-108).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1.Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 1.208/2023-SEL por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027, perfazendo o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.

1.2.Fica mantido provisoriamente o valor mensal de R\$ 50.412,00 (cinquenta mil, quatrocentos e doze reais), totalizando o valor anual de R\$ 604.944,00 (seiscentos e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais) para o novo período de 12 (doze) meses.

1.3.Fica expressamente pactuado que o valor contratual será reajustado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), tendo por marco a data-base da proposta licitatória (setembro), consoante item 13.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2023 e diretrizes do Despacho nº 628/2026 – DCG/SMTFC, cuja apuração e aplicação dos efeitos financeiros retroativos à data-base dar-se-á tão logo publicado o índice oficial pelo órgão competente.

1.4.Em decorrência da prorrogação de prazo e valor pactuados, o valor global acumulado do Contrato nº 1.208/2023-SEL passa de R\$ 1.897.887,96 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) para R\$ 2.502.831,96 (dois milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrado a seguir:

Referência	Objeto	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (R\$)
Contrato nº 1.208/2023	Locação de caminhão prancha 3 eixos c/ motorista	57.333,33	687.999,96	687.999,96

Referência	Objeto	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (R\$)
1º Termo Aditivo nº 620/2024	Prorrogação de prazo e valor	57.333,33	687.999,96	1.375.999,92
2º Termo Aditivo nº 444/2025	Prorrogação de prazo e valor (supressão de 12,07%)	50.412,00	604.944,00	1.897.887,96
3º Termo Aditivo (Novo)	Prorrogação de prazo e valor (06/10/2026 a 06/10/2027)	50.412,00	604.944,00	2.502.831,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Infraestrutura, consignados na Dotação Orçamentária nº 03.0348.15.452.0028.2033.339039, Fonte: 100, conforme Termo de Apostilamento formalizado aos 12 de fevereiro de 2026 (fl. 55).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1.Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 1.208/2023-SEL e seus aditamentos que não conflitam com o presente instrumento.

3.2.E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida de Goiânia/GO, de setembro de 2026.

ALFREDO SOUBIHE NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

FAUSTO HENRIQUE DAVID
JF COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Testemunhas:

1. CPF:
2. CPF:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 480/2026

AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 1.028/2025

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Arthur Henrique de Sousa Braga, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Wolney Wagner de Siqueira Júnior, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de gestão contratual, e tendo como Concessionária a sociedade de propósito específico LUZ PÚBLICA DE APARECIDA SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 59.335.181/0001-50, com sede na Avenida Oeste, Quadra 50, Lote 08, Setor Conde dos Arcos, no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, representada por seu Superintendente, Renato de Freitas Moraes Rosset;

Considerando que o apostilamento administrativo constitui instrumento legal idôneo e suficiente para o registro de reajustes de preços expressamente previstos no edital e no contrato, dispensando a celebração de termo aditivo bilateral, consoante preceitua o artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicável subsidiariamente à avença por força de sua Cláusula Segunda (fls. 13);

Considerando a disciplina estabelecida na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão Administrativa nº 1.028/2025 (fls. 19), que assegura o direito ao reajustamento anual da contraprestação mensal com esteio na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), computando, para o primeiro reajuste, o período compreendido entre a data da entrega das propostas na licitação (13 de junho de 2023) e o transcurso de um ano da assinatura da avença (março de 2026); Considerando a autorização para prosseguimento do reajuste exarada pela Secretaria de Governo por meio do Despacho nº 453/2026 – SEGOV (fls. 64), bem como a conferência técnica e contábil levada a efeito pela Diretoria de Controle e Gestão da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle através do Despacho nº 597/2026 – DCG/SMTFC (fls. 128 a 135);

Considerando que a auditoria interna retificou o percentual de atualização para o fator oficial acumulado de 1,12219040 (Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil), correspondente à variação apurada pelo IBGE entre junho de 2023 e fevereiro de 2026, sanando o arredondamento efetuado pela concessionária no Ofício nº 05/2026 com fulcro na subcláusula 8.4 da avença (fls. 19 e 131);

Considerando, por fim, os fundamentos jurídicos constantes do Parecer Jurídico nº 2418/2026 exarado pela Procuradoria-Geral do Município, devidamente acolhido pelo Procurador-Geral do Município;

RESOLVEM APOSTILAR ao Contrato de Concessão Administrativa nº 1.028/2025 as seguintes alterações na expressão monetária das contraprestações e dos valores contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

1.1.Em cumprimento à Cláusula Oitava do instrumento contratual e à conferência efetuada no Despacho nº 597/2026 – DCG/SMTFC, fica formalizado o 1º Reajuste Ordinário sobre o valor da contraprestação mensal devida à concessionária Luz Pública de Aparecida SPE Ltda., mediante a aplicação do fator de correção acumulado do IPCA de 1,12219040 (variação de 12,219040%) apurado entre junho de 2023 e fevereiro de 2026.

1.2.O valor da contraprestação mensal passa de R\$ 2.017.599,07 (dois milhões, dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos) para R\$ 2.264.130,31 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta reais e trinta e um centavos), representando um acréscimo monetário ordinário de R\$ 246.531,24 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) por mês.

1.3.O valor total estimado para pagamento da contraprestação ordinária para o período subsequente de doze meses passa a ser de R\$ 27.169.563,72 (vinte e sete milhões, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

1.4.Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste operam-se a partir do mês de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EVOLUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL

2.1.Em decorrência da incidência da nova contraprestação mensal ao longo da vigência projetada de vinte e quatro anos da concessão administrativa, e mantendo-se estritamente segregado o montante extraordinário de R\$ 2.363.401,80 formalizado por meio do 1º Termo Aditivo nº 584/2025 referente à decoração natalina do exercício de 2025 (fls. 50 e 51), o valor global estimado do Contrato nº 1.028/2025 fica atualizado nos seguintes termos:

Referência	Objeto	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Acréscimo Apartado (R\$)	Valor Global Projetado (R\$)
Contrato nº 1.028/2025	Contraprestação mensal inicial	2.017.599,0 7	24.211.188, 84	–	581.068.532, 16
1º Termo Aditivo nº 584/2025	Decoração Natali- na de 2025	–	–	2.363.401,8 0	583.431.933, 96
Apostilamen to nº 02/2026 (IPCA)	Contraprestação reajustada	2.264.130,3 1	27.169.563, 72	2.363.401,8 0	654.432.931, 08

2.2.O valor global projetado da contratação passa de R\$ 583.431.933,96 (quinhentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) para R\$ 654.432.931,08 (seiscentos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e oito centavos), refletindo a soma da projeção das parcelas mensais reajustadas da PPP acrescida do valor do termo aditivo natalino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes da contraprestação mensal reajustada correrão à conta dos recursos arrecadados por meio da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), sob a dotação orçamentária nº 2025.03.0311.15.452.1105.2086.33.90.39, Fonte 117, Ficha nº 20250154, e pelas dotações equivalentes consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, com suporte subsidiário do Tesouro Municipal, nos moldes das Cláusulas 5.3 e 16.2 do contrato primitivo (fls. 15 e 25).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam expressamente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e encargos estipulados no Contrato de Concessão Administrativa nº 1.028/2025 que não tenham sido objeto de modificação pelo presente instrumento.

Lavrado e apostilado na Secretaria Municipal de Administração de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aosdias do mês de de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Processo nº: 2025.351.907
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Assunto: Alteração da dotação orçamentária.

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE
AO CONTRATO Nº 1.079/2026 - SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sra. POLLYANA OLIVEIRA BORGES, inscrita no CPF sob nº 995.***.***-**,.

CONTRATADA: BWI COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av C 159, Nº 754, Quadra297 Lote 14/17 Sala 02, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.290.972/0001-40, neste ato, representada, pelo Sr. ALBERTO DOS REIS MILHOMEM, inscrito no CPF nº 016.***.***-**.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 008/2026, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.351.907.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura utiliza-se deste meio para alterar a dotação orçamentária do Contrato nº 1.079/2026-SEL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação de gradil metálico.

ONDE SE LÊ:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.0325.18.541.0011.1023.449052 - Ficha: 20260520

LEIA-SE:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.1238.0011.1023.449051

Fica apostilada as retificações supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
POLLYANA OLIVEIRA BORGES

PUBLICAÇÕES

GARAVELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.558.574/0001-67, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente a renovação da licença ambiental de operação, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, LOCALIZADA NA AVENIDA LAGO DAS GARÇAS, QUADRA 26, LOTE 60-E, JARDIM TROPICAL, APARECIDA DE GOIÂNIA, CEP 74.946-505. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 006/86.

RSVL FERRAGENSE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 48.082.810/0001-60, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada, para atividade 47.44-0-01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas, QUADRA 21; LOTE 10; PAPILLON PARK, APARECIDA DE GOIANIA – GO, CEP: 74.950-030. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

CUNHA E SOUSA DROGARIA LTDA, CNPJ: 33.541.321/0001-52, torna público que requereu a secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada - las, para as atividades de: comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; LOCALIZADO NA RUA DOS GIRASSOIS C/ AVENIDA DR. IGNACIO XAVIER DA SILVA, S/N QD -15 LT – 08 SALA - 03, EXPANSUL, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, CEP Nº: 74.986-390. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

LIDDER MÁQUINAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.990.945/0001-07, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada (las), para atividade de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, LOCALIZADO NA RUA 6 E, QUADRA 31 LOTE 20, SETOR GARAVELO RESIDENCIAL PARK, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

JPMED DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 37.530.887/0001-30, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a renovação da licença ambiental simplificada (las) para a atividade principal de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, SITUADA À RUA SÃO MIGUEL SN, QD 52, LT 07, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP 74.916-140. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso <i>Prefeito Municipal</i> João Campos <i>Vice-Prefeito</i> Carolina Tavares Araujo <i>Secretária de Assistência Social</i> Arthur Henrique de Sousa Braga <i>Secretário de Administração</i> Sandro Leonardo de Oliveira <i>Secretário de Articulação Metropolitana</i> Jeferson Ferreira <i>Secretário de Ação Integrada</i> André Luís Carlos da Silva <i>Secretário de Articulação Política</i> Suzzan Sharon Alves Xavier <i>Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação</i> Icaro Lucas da Silva <i>Secretário Municipal de Cultura</i> Ozeias Laurentino Ferreira Junior <i>Secretário de Comunicação</i> Marcos Abrão Roriz <i>Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP</i> Wolney Wagner de Siqueira Junior <i>Secretário de Desenvolvimento Urbano</i> Hanleryo Arantes de Oliveira Matos <i>Secretário de Defesa do Consumidor</i> Profª Nubia Gomes de Brito Farias <i>Secretária de Educação</i>	Carlos Eduardo de Paula Rodrigues <i>Secretário de Fazenda</i> André Luís Carlos da Silva <i>Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude</i> Fábio Passaglia <i>Secretário de Governo</i> Ubiraci Silva Santos <i>Secretário de Habitação</i> Alfredo Soubihe Neto <i>Secretário de Infraestrutura</i> Pollyana Oliveira Borges <i>Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade</i> Carolina Tavares Araujo <i>Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres</i> Alessandro Leonardo Alvares Magalhães <i>Secretário Municipal de Saúde</i> Fábio Camargo Ferreira <i>Procurador Geral do Município</i> Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford <i>Secretária de Planejamento e Regulação Urbana</i> Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford <i>Secretária de Relações Institucionais</i> Éder Fernandes <i>Secretário de Segurança Pública</i> Rafael Rezende Peres de Lima <i>Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle</i>	Wilma Alves Almeida <i>Secretária de Trabalho</i> Marcia Tinoco Silva <i>Presidente AparecidaPREV</i> EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI) Suzzan Sharon Alves Xavier <i>Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação</i> ASSINADO DIGITALMENTE MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital 
---	--	--